

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 88

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 30 DE MARÇO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1334 — DE 28 DE MARÇO DE 1893

Manda executar o additamento ao contracto approved pelo decreto n. 574 de 26 de setembro de 1891

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em consideração o que representou o presidente do estado de Minas Geraes sobre a omissão de que se representa o contracto celebrado com o Ministerio da Fazenda e approved pelo decreto n. 574 de 26 de setembro de 1891, em virtude do qual commetteu-se á alfandega desta capital a arrecadação dos impostos de exportação daquelle estado, sem prover-se a fiscalização dos generos, a elles sujeitos em sua entrada e entrega aos respectivos commissarios, no Districto Federal, de que depende essencialmente a cobrança exacta de semelhante receita, resolve:

Art. 1.º Fica approved o additamento ao contracto de 18 de setembro de 1891, que em data de 25 do corrente mez foi accordado entre o ministro dos negocios da fazenda e o presidente do estado de Minas Geraes para fiscalisação e cobrança dos respectivos impostos de exportação, por meio das alfandegas da União, estabelecidas em portos por onde se exportarem generos de produção, manufacturas e criação do mesmo estado.

Art. 2.º Além dos dous conferentes e de um escripturario, creados para este serviço pelo referido decreto n. 574, serão nomeados mais dous conferentes e até dez auxiliares, aquelles com vencimento igual ao dos já existentes e estes com o de 3.600\$ annuos para cada um.

Todos estes funcionarios serão considera'os em commissão, de nomeação do governo federal e subsistirão enquanto durarem os effeitos do contracto de que se trata.

Art. 3.º Fica elevada a 2 1/2 % a quota que, para pagamento dos mesmos empregados, é deduzida da commissão de 4 % com que o estado de Minas Geraes concorre para este serviço.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O ministro dos negocios da fazenda assim o faça executar,

Capital Federal, 28 de março de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêu.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 28 do corrente:

Foi prorogada por 30 dias, nos termos do art. 201 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, a licença em cujo gozo se acha o juiz do Tribunal Civil e Criminal Affonso Lopes de Miranda, para tratar de sua saúde.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, o alferes Christoforo Caralipio Autriciano de Araujo;

Alferes, João Baptista Gomes de Amorim.

3ª companhia—Alferes, Manoel Fernandes Beiriz.

4ª companhia—Capitão, o tenente Adriano Julio dos Santos Nogueira;

Tenente, o tenente da 1ª companhia Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Alto Rio Doce

Maior ajudante de ordens do commando superior, o tenente Zenon Procopio de Abreu Reis e Freitas Drummond.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da Parnahyba

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Feliciano Gomes Farias Veras;

Tenente-coronel commandante do 3º batalhão da reserva, o cidadão Joaquim Gomes da Silva.

— Foram transferidos:

Como aggregado, para o estado-maior do commando superior, o tenente-coronel honorario Domingos Ferreira Lino Junior, fiscal do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital;

Para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 2º batalhão, o tenente-coronel honorario Carlos Pereira Rêgo, fiscal do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal;

Do commando do 19º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Villa Nova para o do 28º batalhão da mesma arma, da comarca de Propriá, no estado de Sergipe, o tenente-coronel João de Aguiar Botto de Mello.

—Foram demittilos, a seu pedido:

Do posto de alferes da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o cidadão Luiz de Paula e Silva;

Do tenente da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o cidadão Fernando de Sá Vianna.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado do Maranhão, o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Parnahyba, no estado do Piahy, Franklin Gomes Veras;

Ao 7º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Pão de Assucar, no estado das Alagoas, o capitão da 6ª companhia do 8º batalhão do mesmo serviço da guarda nacional da comarca de Paulo Affonso, no referido estado, Joaquim Vieira de Menezes.

Directoria da Instrução

Por decreto de 24 do corrente, de accordo com o art. 53 do regulamento que baixou com o decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892, foi concedida ao bacharel Joaquim Gonçalves Guillon, lente do 2º Externa'õ do Gymnasio Nacional, a gratificação annual de 5 % de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Por outros de 28 do corrente, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, approved por decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, foram concedidos acrescimos de vencimentos, por serviços effectivos do magisterio: de 5 % aos Drs. Joaquim de Almeida Leite de Moraes, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, e Viriato Belfort Duarte, lente cathedratico da Escola Polytechnica, por contrem 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 do corrente:

Foram nomeados:

Primeiro escripturario do Thesouro Federal, o inspector da Thesouraria de Fazenda extincta do estado da Parnahyba, Alvaro Jorge Moreira;

Thesoureiro da Caixa Economica d esse estado, o da Alfandega, Augusto Ferreira Balhar;

Thesoureiro da Alfandega, o da Thesouraria de Fazenda extincta desse mesmo estado, Joaquim Soares Pinho; ficando sem effeito o decreto de 21 de janeiro proximo findo, que o nomeou para o logar de thesoureiro da Caixa Economica do mesmo estado;

Conferente da Alfandega do estado de Pernambuco, o conferente da de Santos, estado de S. Paulo, Manoel Zeferino dos Santos;

Conferente dessa ultima Alfandega, o guarda-mór da do estado da Bahia, João Dias de Mello;

Guarda-mór da Alfandega do estado da Bahia, o da de Santos, José Candido Nunes Pires; ficando sem effeito o decreto que o nomeou para identico logar na de Porto-Alegre, estado do Rio Grande do Sul;

Terceiro escripturario da Alfandega de Maceió, estado das Alagoas, o 2º da de Penedo, Roberto Ferreira Nobre (a pedido);

Segundo escripturario da Alfandega do Penedo, estado das Alagoas, o 3º da de Maceió, Antonio de Aguiar Cascaes Telles (a pedido);

Quartos escripturarios da Alfandega, já referida de Maceió, Pedro José de Oliveira e Antonio Dersfelt.

Foi exonerado José Pedro de Farias Netto do logar de praticante da Alfandega de Maceió, visto não ter assumido o exercicio do cargo no prazo legal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 28 do corrente, foi reformado o fel de 1ª classe da armada Adão Luiz Villares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 do corrente:

Foi nomeado o capitão honorario do exercito Antonio Pedro Dionysio, para exercer interinamente o logar de commandante da 4ª companhia do corpo de bombeiros desta capital;

Foram concedidos tres mezes de licença com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao soldado da brigada policial desta capital Manoel Antonio da Rocha, para trata de sua saude;

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1890, para que possa produzir effectos legais nos Estados Unidos do Brazil, a sentença civil de formal de partilhas passada pelo juiz de direito da comarca de Filgueiras, no reino de Portugal, a favor de D. Rufina Augusta de Jesus e suas filhas Leonor, Maria da Gloria e Amelia, na qualidade de herdeiros de seu fallecido marido e pae José Joaquim de Oliveira; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas a herança em questão.

(*) Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Capital Federal, 27 de março de 1893—Directoria Geral da Justiça—1ª secção.

Em resposta ao officio de 20 do corrente mez, em que solicitais providencias com relação aos menores indigentes e vagabundos que pela policia são remetidos a esse juizo, declaro-vos que o assumpto já se acha resolvido pelo aviso n. 50 de 27 de novembro de 1885, constante da cópia junta e pelas circulares de 25 de abril e 20 de outubro do anno passado, os quaes mandam enviar para a Assistencia Medico-Legal de Alienados, afim de cursarem a escola profissional de enfermeiras, as menores que tiverem mais de 14 annos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. pretor da 12ª pretoria.

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1893

Maria Philomena da Costa.—Prove a filiação e menoridade allegadas.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 29 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Miguel Soares da Silva, para o cargo de inspector da 6ª secção da 8ª circumscrição urbana.

— Foram exonerados, a pedido:

Os cidadãos Augusto Nicolão de Souza Santos e Antonio de Oliveira Rodrigues dos cargos de 1ª e 3ª supplentes do delegado da 17ª circumscrição e nomeados para os substituir os cidadãos coronel Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos e José de Abreu Coutinho;

Os cidadãos Dr. João de Hollanda Cunha Junior do cargo de delegado da 17ª circumscrição e capitão Francisco Martinho de Moraes do cargo de delegado da 9ª circumscrição urbana;

O cidadão Luiz Gustavo Vianna, do cargo de inspector da 6ª secção da 8ª circumscrição urbana.

— Foi transferido o delegado da 5ª circumscrição urbana o cidadão Euclides Bernardino de Moura para a 9ª circumscrição.

(*) Reproduz-se na integra por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria da Instrução

Por portaria de 28 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar de sua saude, a João Capistrano de Abreu, lente do 1º Externato do Gymnasio Nacional.

Expediente do dia 25 de março de 1892

Accusou-se ao director interino do Museu Nacional o recebimento do officio n. 44 de 22 do corrente, communicando que, de conformidade com o aviso deste ministerio, de 12 de novembro ultimo, sob n. 7307, foram entregues no dia 8 do corrente a commissão brasileira da exposição de Chicago, mediante recibo firmado pelo vice-presidente da mesma commissão, os objectos pertencentes ao mesmo museu, constantes das duas listas que acompanharam aquelle officio.

Dia 28

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrução—1ª secção—Capital Federal, 28 de março de 1893.

Em solução aos officios ns. 35, 36 e 39 de 20, 24 e 25 de março corrente, nos quaes communicais o procedimento irregular de alumnos dessa escola, que assumiram attitude aggressiva em relação ao respectivo secretario, manifestando-vos, quer individualmente, quer por meio de commissão, o proposito em que estão de impedir-lhe o desempenho de suas funções e chegando até a causar prejuizos materiaes no edificio—o que imprta em grave infração da ordem e disciplina escolar: e attendendo a procedencia das razões adduzidas nos citados officios, resolveu o governo, de accordo com a vossa proposta, mandar fechar esse estabelecimento e suspender os trabalhos escolares durante o corrente anno, do que vos dou conhecimento para os devidos effectos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. director interino da Escola Polytechnica.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Circular n. 16—Rio de Janeiro, 25 de março de 1893.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, sendo actualmente a guarda nacional um serviço a cargo da União, o sello das patentes dos respectivos officiaes deve ser cobrado integralmente, de accordo com a tabella B, § 8º, n. 3, annexa ao regulamento de 11 de fevereiro de 1893, quer se trate de effectividade, quer de reforma ou de passagem da activa para a reserva e vice-versa, quer em todos os outros casos, como melhoramento de reforma, melhoramento de melhoramento e honras, como foi resolvido pela ordem n. 86 de 16 de abril de 1884 e outras decisões.—*Sersedello Corrêa*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Circular n. 17—Rio de Janeiro, 25 de março de 1893.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de fazenda que dos bilhetes de loterias estadoaes que são vendidos na Capital Federal é devido sello a União, em vista das disposições da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, art. 2º, § 4º, ns. 4 e 5 combinados com o art. 3º n. 2 da mesma lei e art. 57 do regulamento de 11 de fevereiro ultimo, combinado com o art. 2º n. 3 e §§ 2º, 3º e 4º do decreto n. 1287 de 17 do mesmo mez.—*Sersedello Corrêa*.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 29 de março de 1893

D. Rosa Catharina dos Santos Paiva, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido deixou de receber como mestre das officinas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.—Pague-se.

D. Constantina Negri, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido Felix Francisco Negri deixou de receber de 1 a 16 de dezembro como porteiro aposentado da inspecção do arsenal de marinha.—Pague-se.

Luiz Ferreira de Moura Brito, pedindo o pagamento de 779\$, de publicações feitas na *Gazeta da Tarde*.—Pague-se.

Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga, Henrique Burity e Delphim Moreira da Silva, ex-empregados da extincta secção de estatistica commercial, pedindo pagamento de seus vencimentos.—Pague-se, na conformidade da circular n. 13 de 20 do corrente mez, que deve ser cumprida.

João Gustavo de Sant'Anna, 2º escripturario da thesouraria de fazenda extincta do estado de Goyaz, alldido ao Thesouro Federal, pedindo abono da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito.—Pague-se, depois de registrada a despeza pelo Tribunal de Contas.

Banco Emissor da Bahia, pedindo por certidão o teor do seu requerimento de 30 de janeiro de 1892, pedindo substituição por apolices de lastro em ouro, depositado para garantia de sua emissão.—Certifique-se.

Manoel José Vieira da Fonseca, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela demora no pagamento do imposto de industrias e profissões, que foi motivada por um equivoco por parte de outro que pagou o seu imposto e pediu depois restituição do mesmo.—Só por via de recurso poderá ser tomada em consideração a reclamação constante da presente petição.

Francisco José Augusto da Silva, fazendo identico pedido.—Recorra, por intermedio da recebedoria, da decisão proferida por essa repartição.

Bancos da Republica do Brazil e de Credito Real do Brazil, na qualidade de liquidantes da Companhia de Lenha Economica, pedindo licença para transferir a João Ferreira de Mattos & Irmão, pela quantia de 37:000\$, o dominio util dos terrenos accrescidos n. 126, 71 e 61 da rua Santo Christo dos Milagres.—Apresentem os titulos de aforamento e declararem separadamente o preço da venda, nos termos do parecer.

DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Expediente do dia 1 de março de 1893

A alfandega da Capital Federal, communicando, para os fins convenientes, que se acha suspensa a isenção de direitos concedida, quer a Companhia Luz Stearica, pelo accordo de 1 de outubro de 1892, quer a Industrial de Stearina, pelo despacho de 2 do corrente, as quaes ficam, portanto, sujeitas ao regimen commum, até que o Congresso tome, a respeito do assumpto, resolução definitiva: devendo cada uma das alludidas companhias entrar para os cofres da União com a importância dos direitos que deixaram de pagar, por effecto dos actos acima mencionados.

— A alfandega da Capital Federal, que foi approvada a proposta apresentada pelo fiel de armazem dessa alfandega Augusto José Pereira, de Arthur Gomes de Andrade para seu ajudante.

— A Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, que devem ser despachados, com isenção de direitos de consumo e expediente, os artigos constantes da relação que se lhe remette, e destinados a Santa Casa de Misericórdia da capital desse estado; ficando, porém, o despacho dependente do pagamento do sello da relação original, que tambem se lhe envia, e devendo ser a mesma reenviada ao Thesouro depois de satisfeito o dito pagamento.

— A Delegacia Fiscal do estado do Rio Grande do Sul, que foi approvada a licença de tres mezos com vencimentos, que concedera ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Tiburcio de Tiburcio, para tratar de sua saude dentro do estado.

— A' Recebedoria, ordenando que sejam entregues á administração municipal do Districto Federal, todos os serviços de arrecadação das rendas que lhe pertencem, liquidando-se a responsabilidade da União pelo que foi por ella arrecadado, a contar da data da organização do Districto Federal.

Dia 3

A' Alfandega do Rio de Janeiro, autorizando a elevar a 130 o numero de despachantes, em attenção ás razões expostas no seu officio n. 18 de 22 de fevereiro ultimo.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, que pela lei n. 126 A de 21 de novembro ultimo, foi revogada a tabella especial de armazém, nesse estado, mandada executar pelo decreto n. 86 de 4 de outubro de 1890.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Piauh, que devem ser despachados livres de direitos, mediante caução, a que só se dará baixa quando estiver satisfeito o que exige o art. 6º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, os objectos constantes da relação que se lhe remette, e destinados ás fabricas e serviços a effectuar-se nas fazendas nacionaes desse estado, das quaes é arrendatario o Dr. Antonio José de Sampaio.

Dia 4

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, communicando que devem ser despachados com isenção de direitos de consumo e expediente, os instrumentos e mais artigos constantes da relação que se lhe remette, destinados ao Gabinete Meteorologico da Repartição das Obras Publicas, Terras e Colonisação desse estado.

— A' mesma autorizando a entregar provisoriamente ao prelado diocesano a Igreja das Mercês, não comprehendidas as dependencias da mesma, cenvindo á directoria das rendas se dê sciencia do acto da entrega.

— A' mesma, que devem ser despachados com isenção de direitos de consumo e expediente, os materiaes constantes da relação que se lhe remette, destinado ao Laboratorio de Analyses da Repartição de Hygiene Publica desse estado.

Dia 6

— A' Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, communicando que não pôde ser autorisado o despacho com isenção de direito: solicitado pela Companhia Industrial Pernambucana para telhas de barro importadas de Marselha, em substituição das declaradas em sua petição de 24 de novembro, porque a concessão constante da ordem n. 36 de 22 de dezembro ultimo referia-se a material, de que não havia similar, produzido em fabricas nacionaes.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, que devem ser despachados com isenção de direitos de consumo e expediente, os objectos constantes da relação que se lhe remette, destinados ao Theatro da Paz na capital desse estado.

Dia 7

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, que, tendo presente seu officio n. 139, de 1 de dezembro do anno proximo passado, reiterando o pedido de credito, feito no de 9 de julho anterior, para custeio das fazendas de Marajó, foi resolvido, por despacho de 24 de janeiro ultimo, que para ser tomado em consideração tal pedido é preciso que seja cumprida em todas as suas partes a ordem de 6 de agosto de 1892.

— A' Alfandega de Pernambuco, approvando as nomeações de Serafim Victor de Miranda, Eurico Vitruvio, bacharel Joaquim Thiago da Fonseca, Antonio José Conrado e Antonio José Pereira de Menlonça, para fiscaes do imposto de consumo do fumo, com o vencimento de 150\$ mensaes a cada um.

— A' Alfandega do Ceará, approvando a nomeação de José Martiniano Peixoto de Alencar para fiscal do imposto de consumo do fumo nessa capital, devendo, porém, ser o vencimento de 100\$ mensaes.

— A' Recedoria, autorizando a restituir a José Marques da Silva a importância de 89\$ proveniente de estampilhas do imposto de consumo do fumo, as quaes nesta data são remetidas á Imprensa Nacional, para os fins convenientes.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, communicando que devem ser despachados livres de direitos, mediante caução, e que só se dará baixa, quando estiver satisfeito o que exige o art. 6º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, os objectos constantes da relação que se lhe remette e destinados ás fabricas e serviços a effectuar-se nas fazendas nacionaes do estado do Piauh, das quaes é arrendatario o Dr. Antonio José de Sampaio. — Indentico á Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará.

Legação dos Estados Unidos do Brazil—Pariz, 19 de fevereiro de 1893.

Sr. presidente—Tenho a honra de accusar recebido o officio de 21 de janeiro ultimo, no qual, communicando-me achar-se installado o Tribunal de Contas *ex-vi* do decreto n. 1166 de 17 de dezembro proximo findo, de que me remetteis seis exemplares, afim de que lh s dê o destino mais conveniente, me pedis ao mesmo tempo que vos envie as leis e regulamentos publicados neste paiz para a melhor direcção de identico serviço, assim como a lei de contabilidade publica de 25 de janeiro de 1889.

Em resposta cabe-me assegurar-vos que vou, sem demora, providenciar sobre a aquisição de taes documentos e logo que os receber me apressarei em passal-os ás vossas mãos, de-sejoso como estou de contribuir quanto em mim cabe para secundar os fins que teve em vista, a criação daquelle tribunal e auxilia-ros na patriotica tarefa que em boa hora vos confiou o governo da Republica.

Saude e fraternidade—Ao Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, presidente do Tribunal de Contas—*Gabriel de Pisa*.

Legação dos Estados Unidos do Brazil—Buenos Aires, 20 de fevereiro de 1893.

Sr. presidente—Tenho a honra de accusar a recepção do officio que vos servistes dirigir-me em 24 de janeiro ultimo, acompanhado de 6 exemplares do decreto organico do Tribunal de Contas, cuja remessa muito vos agradeço.

Offereci parte desses impressos ao presidente da *Cour des Comptes* deste paiz, e o Sr. Casier, satisfizendo ao pedido que nessa occasião lhe dirigira, acaba de pôr a minha disposição uma brochura contendo, além da lei que organizou esta instituição, as leis e regulamentos relativos á Contabilidade Publica deste Reino.

A dita brochura vos é nesta data remittida em um maço cintado e recommendado.

Julgando ter assim correspondido aos vossos desejos, preveleço-me com a maior satisfação desta occasião para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Ao Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, digno presidente do Tribunal de Contas.—*F. Vieira Monteiro*.

Legação dos Estados Unidos do Brazil—Berlim, 23 de fevereiro de 1893.

Sr. presidente—Tive a honra de receber o officio de 24 do mez proximo passado pelo qual dignou-se V. Ex. de communicar-me que e acha installado o Tribunal de Contas, re-

mettendo-me ao mesmo tempo seis exemplares do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892 que deu regulamento ao mesmo tribunal, e manifestando o desejo de receber as leis e regulamentos promulgados neste paiz para a melhor direcção de identico serviço.

Agradecendo as referidas communicação e remessa, apresso-me a enviar a V. Ex. pelo correio, em um maço cintado, a obra (em um volume encadernado, 1884, e um volume suplementar 1890) publicada pelo conselheiro Hertel sob o titulo de *Die Preussische Ober-Rechnungs-Kammer (Rechnungshof des Deutschen Reiches) ihre Geschichte, Einrichtung und Befugnisse*. (Historia, organização e competencia da Camara Superior de Contas Prussiana—Tribunal de Contas do Imperio allemão) a qual contem todas as informações e o texto de todos os documentos legislativos e administrativos que se referem a essa materia.

Aproveitando esta occasião para apresentar a V. Ex. as minhas mais sinceras felicitações por ter sido chamado pela confiança do governo da Republica a presidir aos trabalhos do nosso Tribunal de Contas, e pondo-me á sua inteira disposição para tudo quanto for do serviço publico e do particular de V. Ex., tenho a honra de reiterar a V. Ex. as seguranças de minha mais alta consideração.—Ao Exm. Sr. Manoel Francisco Correia, presidente do Tribunal de Contas.—*Barão de Itajubá*.

Legação dos Estados Unidos do Brazil—Lisboa, 8 de março de 1893.

Sr. presidente—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio datado de 24 de janeiro ultimo, com o qual V. Ex. se serviu remetter-me seis exemplares do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, cujo titulo II é relativo á criação do Tribunal de Contas.

De conformidade com o desejo manifestado por V. Ex. dei a esses exemplares o destino mais conveniente, offerecendo um ao ministerio da fazenda, um ao tribunal, e os restantes aos principaes orgãos da imprensa desta capital.

Apressei-me tambem a conseguir as leis e regulamentos que regem o serviço do tribunal de contas deste reino, satisfazendo assim o pedido de V. Ex. Por intermedio do ministerio de Estado das relações exteriores tenho a satisfação de remetter a V. Ex. as seguintes publicações:

N. 1 «Lei organica do Tribunal de Contas». (Decreto de 19 de agosto de 1859).

N. 2 «Regimento do Tribunal de Contas». (Decreto de 6 de setembro de 1860).

N. 3 «Regimento do Tribunal de Contas». (Decreto de 21 de agosto de 1878). Achando-se esgotada a edição deste regimento, consegui o volume usado, cheio de annotações marginaes, que remetto a V. Ex.

N. 4 «Organização dos serviços da fazenda publica dos districtos e concelhos do Reino». (Decretos de 23 e 26 de julho de 1886. «Regimento do Tribunal de Contas». Decreto de 30 de agosto de 1886).

N. 5 «Relatorio e declarações geraes do Tribunal de Contas, sobre as contas do Estado, dos ministerios e da Junta do Credito Publico na gerencia do Tribunal de Contas». Decreto de 1887—1888.

O secretario director geral do Tribunal de Contas, conselheiro José Joaquim Ferreira Lobo, declarou-me que muito desejaria estabelecer entre essa repartição e a que V. Ex. preside, a troca periodica das respectivas publicações officiaes á semelhança do que aqui se pratica com os demais tribunales de contas existentes na Europa.

Aproveito com prazer este ensejo para felicitar a V. Ex. pela alta prova de confiança que lhe deu o chefe de E-ta-do nom-ando a V. Ex. presidente do Tribunal de Contas.

Renovo a V. Ex. as seguranças da minha mais especial estima e subida consideração. — A S. Ex. o Sr. Manoel Francisco Correia, presidente do Tribunal de Contas. — C. A. Vianna de Lima.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, concedeu-se ao escrevente invalido Alfredo Antonio das Candeias licença para residir no estado do Espirito Santo.

Por avisos da mesma data, foi nomeada uma comissão composta do chefe do corpo de machinistas navaes Eduardo Lemelle, machinistas de 1ª classe Francisco G. Lopes de Souza e de 4ª classe Paulo Paquet para rever o regulamento do mesmo corpo e apresentar as modificações que se tornarem precisas;

Por outros de 28 do corrente, foi nomeada uma comissão composta do commissario geral da armada Olympio Ignacio Cardim, commissarios de 2ª classe Januario Manoel de S. Thereza e de 3ª classe João Carlos dos Reis para rever os regulamentos do corpo de fazenda e do serviço de fazenda nos navios e corpos de marinha e apresentar um projecto de reforma.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 29 de março de 1893

João Paulo Temporal.—Indeferido.
Maria Amalia de Jesus.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 deste mez, foi nomeado agente da Enfermaria Militar da cidade do Rio Pardo, no estado do Rio Grande do Sul, o capitão reformado do exercito Joaquim Faria.

Expediente do dia 24 de março de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, por telegramma, seja autorizada a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia a pagar as despesas miudas do Hospital Militar do mesmo estado relativas ao mez de dezembro ultimo, exercicio de 1892, visto terminar no dia 31 do corrente o trimestre complementar do referido exercicio.

—Ao general ajudante-general, declarando, em resposta ao seu officio n. 2462 de 17 do corrente, que deve ser encerrado o conselho de guerra a que estava respondendo o Dr. Ulysses Vianna.

—Ao presidente do estado do Espirito Santo, remetendo a conta, na importancia de 40\$, de cartuchos embalados fornecidos pelo 32º batalhão de infantaria ao corpo policial desse estado, afim de que se digno providenciar para que a Thesouraria de Fazenda ahi existente seja entregue aquella quantia.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, determinando que remetta a esta secretaria de Estado a guia de reforma do 2º cadete 2º sargento e alferes honorario do exercito Manoel Ramos da Fontoura, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, afim de poder este receber seus vencimentos pelo mesmo asylo.

—Ao delegado-fiscal do Thesouro Federal no estado de Matto Grosso remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que o capitão José Maria Ferreira pede que se declare o modo pelo qual deverá elle indemnisar a quantia de 40\$ que lhe foi abonada, mediante documento particular para ser resgatado posteriormente, quantia esta tirada, pelo commandante do 7º regimento de

cavallaria, da que pela Recebedoria foi depositada no cofre daquelle regimento por occasião da revolução que alli se deu e quando o referido official veiu para a Capital Federal.

—A' repartição de quartel-mestre general, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvedo o contracto celebrado entre o director do Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul e Pedro Boemler para o fretamento, pelo preço de 200\$ mensaes, da lancha a vapor *Porto Alegre*, destinada ao serviço do mesmo arsenal.

A' Repartição de Ajundante General:

Nomeando os capitães, medicos de 4ª classe, Drs. Emilio Freire de Carvalho e João Cardoso de Menezes e Souza e o tenente pharmaceutico, de igual classe, Lucindo Pereira da Silva Manoel para servirem, o primeiro na guarnição do Rio Grande do Sul, o segundo na de Matto Grosso e o ultimo na do Pará;

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratar de seus interesses no estado de Sergipe, ao sargento ajudante do 2º regimento de artilharia Samuel Gonçalves Barros;

Ao capitão do 5º regimento de artilharia Antonio de Albuquerque Souza para, no corrente anno, se matricular no 3º anno da escola superior de guerra, si satisfizer as exigencias regulamentares;

Mandando pôr à disposição do commando da escola militar do estado do Ceará o soldado do 1º batalhão de infantaria Affonso Macerata. — Fizeram-se as devidas communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1893

Dr. José Roberte da Cunha Salles, pedindo privilegio para o preparado de sua invenção denominado Xarope dos Sertanejos.—Indeferido à vista da informação da Directoria Sanitaria da Capital Federal.

Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises du Brésil, pedindo guia para pagar a segunda annuidade da patente n. 1137.—Compareça na Directoria Geral de Industria.

Daniel Pinto de Moraes, allegando ter sido encarregado, pelo chefe da estação telegraphica da Victoria, de limpar o pasto da situação denominada Nhangueta, e pedindo o pagamento de 170\$ a que se julga com direito por esse serviço.—Mantenho o despacho exarado no requerimento de 20 de junho de 1892.

José Pinto de Azeredo Coutinho, amanuense desta secretaria, pedindo prorrogação por dous mezes da licença em cujo goso se acha.—Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1893

Officios expedidos

Ao Ministerio do Interior, communicando estar inteirado de que a cota com que a municipalidade tem de contribuir para as despesas da policia do Districto Federal é de 2.780:927\$346, que será communicada ao conselho, esperando a resolução do mesmo, em cumprimento do que dispõe a lei n. 76 de 16 de agosto de 1892, para entrar com a quantia correspondente à primeira prestação.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando providencias no sentido de ser a condução da carne feita de uma só vez.

Ao procurador dos feitos da fazenda municipal, Dr. Souza Bandeira, remetendo o requerimento do cidadão João Gonçalves Ferreira Tito, solicitando providencias no sentido

de tornar effectiva a execução da «Busina automatica», afim de proceder de accordo com a resolução do governo e da municipalidade.

Ao chefe de policia, remetendo, por cópia, o officio do delegado da 2ª circumscripção da freguezia de Sant'Anna, solicitando providencias sobre o fechamento da estalagem denominada — Palacete.

Officios recebidos

Do conselho municipal, de 29 de dezembro do anno findo, consultando si está ou não em vigor a postura referente às lavanderias.—A' secretaria, para dizer.

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 27 do corrente, communicando ter sido expedida ordem ao commandante do 9º regimento de cavallaria para que providencie de modo a não continuarem a espalhar estrume nas proximidades do respectivo quartel.—Inteirado.

Da 1ª procuradoria dos feitos da fazenda municipal, datado de hontem, communicando assignar-se hoje a escriptura de compra dos prédios da rua de S. Christovão ns. 4 a 10.—Inteirado; dê-se sciencia à directoria de obras, enviando-se o documento à contadoria.

Do Dr. contador, de 21 do corrente, remetendo a conta das despesas feitas na Escola Normal, nos mezes de janeiro e fevereiro.—Pague-se—decreto n. 7 de 2 de março de 1893.

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, remetendo uma relação de objectos que tem de ser postos em hasta publica e consultando si podem os referidos objectos ser vendidos pelo leiloeiro Gustavo de Alvaranga.—Diga a secretaria sobre a praxe seguida na hypothese.

Da Inspectoria Municipal de Hygiene, de 21 do corrente, devolvendo o officio do fiscal da freguezia de Sant'Anna, relativo às fabricas de mercurio doce, à Praia Formosa n. 187 e de acido sulphurico, à rua de Santo Christo, acompanhado da informação prestada pelo respectivo delegado de hygiene.—A' Directoria de Hygiene, para intimar o fechamento da fabrica de mercurio doce e acido sulphurico a que se refere a inclusa reclamação do delegado de hygiene, propondo os melhoramentos que julgar indispensaveis para que possa funcionar a fabrica de salchichas, sem comprometter a saude publica.

Do Dr. chefe de policia, de 27 do corrente, communicando ter desabado a cumieira do predio n. 7, da rua de Bemfica.—A' Directoria de Obras.

Requerimentos despachados

De Francisco Antonio de Lemos Souza, pedindo restituição de um laudemio, visto não ter-se realisado a venda.—Visto.

De João Pinto Ferraz, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

De Manoel Francisco dos Santos Oliveira, guarda nacional do 2º da freguezia de S. José, pedindo para ser transferido para a freguezia da Lagôa.—Já foi providenciado.

De João Gonçalves Ferreira Tito, pedindo para tornar effectiva a execução da medida que foi approveda em sessão de 28 de julho findo, mandando adoptar em todos os bonds desta cidade a—busina automatica.—Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Nacional, Souza Bandeira, para proceder de accordo com as resoluções do governo e da municipalidade, com relação à adopção de aparelhos pelas companhias de bonds no interesse da segurança publica.

De José Machado da Rosa, estabelecido com açougue na rua da Estrella n. 37, pedindo para lhe ser fornecido carne para o seu estabelecimento, visto o mesmo ter-lhe sido suspenso.—Informe o Sr. administrador de S. Diogo.

De Manoel dos Santos Pereira, pedindo levantamento de um deposito.—Restitua-se.

Dos membros da comissão nomeada pelos proprietários de cocheiras.— Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Municipal, para prover como no caso couber.

Da Companhia Frigorífica e Postoral Brasileira, pedindo para ser declarada a liberdade de seu commercio.— Já foi considerado o objecto da presente petição.

De Antonio Ferreira de Carvalho, licença para seu botequim á rua da General Camara n. 177, aberto até á 1 hora da noite.— Indeferido.

De José Francisco Lopes, guarda municipal do 1.º districto da freguesia de S. José, pedindo prorrogação de mais 30 dias de licença.— Como requer, nos termos da lei.

De Ambrosina America de Moraes, pedindo para ser nomeada adjunta das escolas.— Aguarde oportunidade.

De João Maximo de Mello, pedindo revogação do acto de 31 de janeiro de 1891, que o transferiu de 1.º official para o de 2.º da secretaria.— Aguarde oportunidade.

Da Baroneta da Vista Alegre, pedindo prorrogação de prazo para cumprir a intimação do Dr. delegado de hygiene da freguesia do Sacramento, para, no espaço de 30 dias, collocar nas lairinas que existem nas estalagens ns. 49 e 51 da rua da Imperatriz caixas automaticas e chaminés.— As obras de que necessita a supplicante, de accordo com a intimação do delegado de hygiene, no interesse da saúde publica e em observancia ás posturas municipaes, podem ser feitas por bombas hydraulicas, independentes da Companhia City Improvements e não está provado nem allegado qua fosse tentado pela supplicante, esse recurso. Attendendo-se a que se trata no caso da supplicante de habitações collectivas, e que da mais severa hygiene depende a vida dos habitantes de casas, indefiro a petição da supplicante, o que se communicará a Inspectoria de Hygiene, para os devidos effeitos.

De Honorio dos Santos Pimentel, propondo-se a arrendar o barracão existente ao lado esquerdo do matadouro.— A directoria do matadouro, para informar.

De Ignacio da Silva Amaral, pedindo para fazer exame de machinista pratico.— Como requer.

De Manoel Monteiro Betim & Irmão, licença para fabrica de moveis á rua Sanador Pompeo ns. 11 e 13.— A Directoria de Hygiene, para dizer sobre as condições do estabelecimento do supplicante, no que cumpre providenciar.

De Aleixo Gary & Comp., pedindo o pagamento de 16:000\$; importancia essa por quanto foram avaliadas as benfeitorias feitas pelos supplicantes, quando empregários da limpeza publica.— Ao Sr. inspector geral da limpeza publica, para informar.

De Eduardo Zamith Bastos e outro, para collocarem um kiosque no largo de S. Francisco de Paula.— Indeferido.

De Domingos José da Motta, D. Vieira, para relojoeiro á rua da Quitanda n. 114; Epiphânio Augusto de Barros Carvalhaes, para armarinho á rua dos Ourives n. 34; Buchmann Guimarães & Irmão, licença para loja de pianos; Marinho Prado & Comp., para escriptorio de commissões á rua do General Camara n. 11; P. Deserbellas, para relojoeira á rua dos Ourives n. 106; Cunha Paranhos & Comp., fazendas, etc. á rua da Alfandega n. 48; Caetano Joaquim Dantas, loja de barbeiro á rua da Candelaria n. 28; Costa Campos & Comp., para alfaiate; Joaquim Coelho Sobrinho, taverna á rua de S. Christovão n. 123; Augusto José da Silva, idem á rua Bernardo de Vasconcellos; Araujo Freitas & Comp., para drogas á rua dos Ourives n. 118; Benjamin Brandão & Comp., para armarinho etc. á rua do General Camara n. 70; Carvalho & Irmão, para taverna á rua dos Ourives n. 110 B; Antonio Pereira de Araujo, licença para charuteiro; Azambuja & Irmão, para armarinho á rua do General Camara n. 72; Abilio de Carvalho & Magalhães, para taverna á rua dos Ourives n. 136; Antonio Gonçalves Marinho, para correio á rua do General Camara n. 67; Backeuser & Comp., para loja de fazendas etc. á mesma rua n. 45; Banco Pariz e

Rio, Barbosa Silveira & Comp., para loja de brinquedos á rua dos Ourives ns. 64 e 36; Barão de S. Diniz, para consultorio á rua dos Ourives n. 72.—Cumpram a postura municipal e voltem.

De Cardoso & Filho e Chaves Faria & Comp., pedindo licença para ferragens e drogas á rua do General Camara n. 63; Guimarães A. Araujo, para taverna á rua do General Bruce n. 44 A; Bastos & Fernando Guimarães, para armarinho á rua General Camara n. 47; Carvalhos & Soares, para moveis á rua da Alfandega n. 74; Carlos Torres de Mattos, Augusto Vas Comp., C. F. Keller & Comp. e A. Laberny & Comp., para fazendas á rua da Alfandega n. 34, e Bergé & Douix, para escriptorio de commissões á rua da Alfandega n. 46.—Cumpram-se as posturas municipaes.

De Francisco da Silva Campos Bayer, amanuense do matadouro, pedindo dous mezes de licença.— Como requer, na forma da lei.

De Manoel Pereira de Miranda, licença para negocio de banhos á rua Luiz de Vasconcellos n. 14.— Como requer.

Nas contas do Diario de Noticias, na importancia de 78\$.—Pague-se, § 2º (secretaria) do orçamento prorogado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 28 de março de 1893.....	8.490:074\$542
Idem do dia 29, até ás 3 hs.	336:642\$361
	8.826:717\$403
Em igual periodo de 1892...	6.953:241\$024

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 28 de março de 1893.....	696:182\$750
Idem do dia 29.....	39:100\$994
	735:283\$744
Em igual periodo de 1892...	773:874\$276

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de março de 1893.....	14:689\$722
Idem dos dias 1 a 29.....	971:905\$068

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

CURITYBA, 28—O imposto a que V. Ex. allude não é sobre mercadorias importadas, é patente commercial que os negociantes preferem pagar parcialmente, á proporção que recebem generos, a pagal-o de uma só vez, mediante classificação. A suppressão de tal imposto importa completa desorganização no orçamento do estado, ficando a administração sem meios para occorrer a muitas despesas de obras decretadas e em execução. No caso de se julgar que ao congresso do estado não era licito decretar tal imposto, a consequencia não será a suppressão deste e sim o pro lucto da arrecadação passar á União. Assim informando, aguardo ordens de V. Ex., a quem saúdo.— *Xavier da Silva*, governador.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 1 de abril as seguintes folhas: Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, dita da Industria e Viação, dita das camaras legislativas, Archivo Publico, City Improvements, iluminação publica, avulsa da Industria e Viação, Thesouro Nacional, aposentados e Inspectoria de Terras e Colonização.

Escola Militar da Capital—Por ordem do Ministerio da Guerra, foi transferida para o dia 17 do mez proximo vindouro a abertura das aulas desta escola, regulatido o horario ultimamente aprovado pela congregação da mesma escola.

Correio — Está repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cidals do Porto*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Itaipu*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Ville de Buenos Aires*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Rio*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Rio Negro*, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã :
Pelo *Holden*, para Pernambuco e Cabedello, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

N. B. Esta repartição fechar-se-há á 1 hora da tarde nos dias 30 e 31.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança:

Domingos T. Azevedo Junior & Filho, abatendo.....	34	rezes
Aréas & Comp., idem.....	33	>
Abateram-se mais:		
Camuyrano & Comp., idem..	11	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	10	>
Antonio Corrêa Avila, idem..	1	porco
Custodio Barros Silva, idem..	1	>

Total da matança..... 67 rezes
Peso total verificado..... 15.698 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo. O preço da carne de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo. O preço da carne de porco \$100.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 10 de março de 1893:	
Tingá e Commercio.....	51.149.000
Maracanã e afluentes.....	13.694.000
Macacões e Cabeça.....	5.352.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.686.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.931.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.695.000
e o do Morro da Viuva.....	607.000
No dia 11:	
Tingá e Commercio.....	53.568.000
Maracanã e afluentes.....	13.421.000
Macacões e Cabeça.....	5.313.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.604.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.739.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.605.000
e o do Morro da Viuva.....	571.000
No dia 12:	
Tingá e Commercio.....	54.000.000
Maracanã e afluentes.....	13.212.000
Macacões e Cabeça.....	5.301.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.530.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.829.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.689.000
e o do Morro da Viuva.....	579.000

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1893, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DE 1892

Denominação das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Direitos de importação				
Para consumo.....	792:529\$091	513:706\$008	276:733\$083	
Imposto de 40 % sobre o fumo.....	22\$400	6\$000	16\$400	
Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo.....	21:492\$222	16:375\$227	5:116\$995	
Das capatazias.....	7:171\$404	2:248\$258	4:923\$146	
Armazenagem.....	12:442\$745	10:566\$090	1:876\$655	
Despacho marítimo				
Imposto de pharoes.....	4:026\$000	3:440\$000	586\$000	
Dito de decas.....	1:690\$920	640\$560	1:050\$360	
Adicionaes de 60 %.....	248:644\$156	111:670\$067	136:975\$089	
Ditos de 50 %.....	146:445\$517	55:112\$993	91:332\$524	
Ditos de 10 %.....		2:019\$896		2:019\$896
Interior				
Foros dos terrenos de marinha.....	61\$207	2\$400	58\$807	
Laudemios.....	627\$500	591\$250	36\$250	
Sello do papel proporcional por verbas.....	450\$000	110\$000	340\$000	
Fixo por verbas.....	1:262\$778	486\$800	775\$978	
Adhesivo.....	14:675\$800	3:676\$600	10:999\$200	
Sello das matriculas das aulas do curso de preparatorio..	2:574\$000	1:338\$000	1:236\$000	
Imposto de transmissao de propriedade de 5 % da venda de embarcações.....	172\$500		172\$500	
Cobranca da divida activa... Extraordinaria	449\$809		449\$809	
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracções de leis ou regulamentos.....	1:677\$788	908\$496	679\$292	
Sello de bilhetes de loterias.....	25\$725	45:889\$404		45:863\$679
Productos do imposto de 5 %	7:727\$833		7:727\$833	
Licença pela venda de fumo.	5:050\$000		5:050\$000	
Deposito				
De diversas origens.....	2:219\$999	1:194\$280	1:025\$719	
Publicos.....		12:000\$000		12:000\$000
Contribuição de caridade.....				150\$861
Total.....	1.274:367\$222	785:241\$618	549:160\$040	60:034\$436

RECAPITULAÇÃO

Demonstração das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	833:657\$862	542:991\$583	290:666\$279	
Despacho marítimo.....	5:716\$920	4:080\$560	1:636\$360	
Adicionaes.....	395:089\$673	168:803\$556	226:286\$117	
Interior.....	20:273\$594	6:205\$050	14:068\$544	
Extraordinaria.....	9:431\$346	46:887\$900		37:456\$554
Depositos.....	10:197\$827	16:272\$969		6:075\$142
Total.....	1.274:367\$222	785:241\$618	532:657\$300	43:531\$696

Diferença para mais 489:125\$604.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de março de 1893.— O chefe de secção, M. Antonio de C. Araujo.— O 2º escripturario, José Monteiro Pessoa.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de março de 1893, o seguinte :

	Nac.	Mor.	Total
Existiam.....	778	769	1.547
Entraram.....	31	44	75
Sahiram.....	41	42	83
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	761	767	1.528

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 567 consultantes, para os quaes se aviaram 753 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

E no dia 28 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	761	767	1.528
Entraram.....	33	30	63
Sahiram.....	42	24	56
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	759	770	1.529

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 469 consultantes, para os quaes se aviaram 528 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Accesso pernicioso—a fluminense Isaura, filha de Luiz Cesar de Pinho Carvalho; 8 mezes, residente e fallecida á rua Major Avilla n. II; Antenor, filho de Ximenes Maria da Conceição, 39 dias, residente e fallecido á rua de Souza Barros n. 1; a portugueza Anna Eulalia Jardim, 74 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 57 (3º andar). Total, 3.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Alvaro, filho de Manoel Almeida Couto, 9 mezes, residente e fallecido á rua da Conceição n. 27; Lello, filho de Antonio Alves de Mello Cardoso, 1 1/2 anno, residente e fallecido á praça da Acclamação n. 55; Claudionor, filho de Joaquim da Silva Braga, 10 mezes, residente e fallecido á praia do Retiro Saudoso n. 27 e o africano João Ignacio Teixeira, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Caetano n. 45 Total, 4.

Bronchite capillar—o fluminense Joaquim, filho de João Alves da Silva, 10 mezes e tres dias, residente e fallecido á rua do Bemfica n. 7.

Colica intestinal — o fluminense Joaquim, filho de João Francisco Ribeiro Guimarães, 48 horas, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 213.

Congestão pulmonar — o fluminense Silvestre de Brito, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 27.

Convulsões—o fluminense Alberto, filho de Alberto da Silva Tavares, 11 mezes e 22 dias, residente e fallecido á rua Vieira da Silva n. 10.

Enterite — a fluminense Carmen, filha de Manoel Maldes Garcia, 1 mez e oito dias, residente e fallecida á rua de Catumby n. 62.

Febre amarella — o portuguez Domingos Antonio Madeira, 38 annos, viuvo, fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre remittente biliosa—o fluminense José, filho de Angelo Eustaquio da Fonseca Ramos, 3 annos, residente e fallecido á rua do Bom Retiro n. 16.

Febre cerebral—o fluminense Antonio Olympio Franco, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeo n. 87.

Febre pituitre—a fluminense Maria, filha de João José Toste Coelho, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Desembargador Isidro n. 44.

Fraqueza congenial— o exposto José Francisco, 15 dias, residente e fallecido á Casados. Expostos.

Lesão cardiaca—o africano Luiz Antonio de Brito, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 277.

Mal de Bryth — o fluminense Torquato de Carvalho Pereira, 26 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Aguiar n. 20.

Pleuris — o portuguez Manoel José da Conceição, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 33

Ruptura de aneurisma aórtico — o portuguez Francisco Ribeiro Fernandes Boa, 46 annos, solteiro, residente á rua do Mercado n. 6 e fallecido á praça das marinhas n. 10.

Queimaduras — a brasileira Luiza Fernandes, 65 annos, viuva, residente á rua Nova do Alcantara n. 3 e fallecida na Santa Casa.

Tisica pulmonar — o portuguez José de Gamba, 23 annos, solteiro, residente á rua de Santa Luzia n. 42 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Galdino Cardoso, 60 annos, solteiro, residente á rua do General Polydoro n. 8 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculos pulmonares — a portugueza Maria Emilia, 33 annos, solteira, residente á rua Plauhy n. 16 e fallecida na Santa Casa; Benedicto de Souza, 50 annos, casado, fallecido no Hospício da Saude; o espirito-santense M. S. Antonio Bernardo, 30 annos, fallecido no Hospital Militar; a fluminense Rita Joaquina Almeida Guatimozim, 62 annos, residente e fallecida á rua do Conselheiro Thomaz Coelho n. 16. Total, 4.

Catarrho suffocante — o fluminense Francisco, filho de Faustino Ribeiro, 3 mezes, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 45.

Encephalite — a fluminense Luiza, filha de José Eutim, 1 anno, residente e fallecida á rua da Prainha n. 185.

Febre amarella — o hollandez padre Pedro Pillot, 33 annos, residente na Santa Casa, onde falleceu.

Febre palustre — a rio-grandense do sul Maria Joanna Cardoso, 41 annos, fallecida no Hospício Nacional de Alienados.

Ferimento do cerebro por arma de fogo — o mineiro Joaquim Pereira Almeida, 35 annos, casado, residente em Petropolis e fallecido na Praia do Flamengo g. 54.

Insufficiencia aortica — o africano Joaquim Miranda, 60 annos, solteiro, residente no Engenho de Dentro e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a portugueza Maria Ricardina dos Santos, 83 annos, viuva, residente á rua D. Carolina n. 14, e fallecida no Asylo de Santa Maria; o mineiro Joaquim de Souza Pinto, 49 annos, casado, fallecido no Hospital dos Alienados. Total, 2.

Fetos — um, filho de João Machado Gomes, residente á rua Barcellos n. 14; outro, filho de João Dias Pereira, residente á rua do Regente n. 159; outro, filho de Antonio de Meneses, na Santa Casa. Total, 3.

Lesão cardiaca — o fluminense Luiz Clemente Dantas, 47 annos, fallecido no hospital de São Francisco de Paula.

No numero do 40 sepultados estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos. Dia 23 :

Acesso pernicioso — o pernambucano João Alfredo de Brito Vianna, 23 annos, solteiro, residente á rua do General Camara n. 339 e fallecido na Santa Casa.

Altonexia — a fluminense Candida, filha de Franklin José Gonçalves Cardoso, 6 annos, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 113.

Antenosa pernicioso — a fluminense Anna Calasa Costa Hystoff, 45 annos, casada, residente e fallecida á rua larga de S. Soaquim n. 140.

Angina — a fluminense Julia, filha de Maria Rosa, 11 annos, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 15.

Broncho-pneumonia — as fluminenses Idalina, filha de João Baptista Veado, 1 anno, residente e fallecida á rua de Dr. Nabuco de Freitas n. 86; Vicentina, filha de Francisca Maria da Conceição, 9 mezes e 7 dias, residente e fallecida á rua do Senador Euzebio n. 9. Total, 2.

Congestão pulmonar — a fluminense Maria, filha de Antonio Ferreira, meia hora, residente e fallecida á rua Felipe Nery n. 3.

Convulsão — a fluminense Conceição, filha de Balmir José Miranda, 13 annos, residente e fallecida á ladeira do Barroso (Copa-cabana).

Insulto apopleptico — o mineiro Dr. Evariste Xavier da Veiga, 53 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 60.

Enterocolite — o fluminense Claudio, filho de Sebastião José dos Reis, 2 annos, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 87.

Febre amarella — os portuguezes Antonio Tobias, 27 annos, casado, residente na Santa Casa; Antonio Joaquim Ribeiro, 32 annos, casado, residente na Santa Casa; o fluminense Antonio Burity, 32 annos, solteiro, residente á rua do Senado n. 53, todos fallecidos no Hospital da Misericórdia; as portuguezas Rosa Candida Felicidade da Silva, 6 annos, residente e fallecida no morro do Castello n. 5; Maria Henriqueta, 46 annos, viuva, residente e fallecida á praça do Castello n. 5; Maria de Souza, 35 annos, casada, residente e fallecida á praça do Castello n. 14. Total, 6.

Febre pernicioso — o fluminense Antenor, filho de Ephigenia da Conceição, 2 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Itamaraty n. 4.

Fraqueza congenial — o fluminense Manoel, filho de Innocença Rosa, duas horas, residente e fallecido á rua Porto de Inhamma n. 6.

Ferimento penetrante do coração — o cearense Candido Furtado de Mendonça, 45 annos, solteiro, residente á ladeira do Dr. Costa Velho e verificado o obito no Necroterio.

Gastrite — o portuguez Antonio José Augusto, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Itama n. 231.

Insufficiencia da aortica — o portuguez Bernardino Gonçalves Barroca, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Severiano n. 38.

Lesão cardiaca — o francez Felix Bentingne, 46 annos, fallecido a bordo do vapor Rio Negro, e paraense Raymundo Pereira, 49 annos, solteiro, residente no Jardim Botânico n. 22 e fallecido no Hospício de S. João Baptista; o mineiro Joaquim Luciano da Silva, 55 annos, residente em Santa Cruz e fallecido no Hospício de S. João Baptista. Total, 3.

Mal de Bright — o fluminense Alfredo Hygino de Araujo, 22 annos, solteiro, residente e fallecido em Cuparino.

Mesenterite — o fluminense João, filho de Manoel Francisco Pinheiro, 10 annos, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 159.

Myelite — as brasileiras Euphrazia Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 316; Maria Luiza Fernandes, 70 annos, residente e fallecida á rua do Barão da Mesquita n. n. 144. Total, 2.

Pneumonia — o portuguez José Silva Alves, 44 annos, solteiro, residente á Praia de Botafogo n. 224 e fallecido no Hospício de S. João Baptista; a brasileira Julia, filha de Victorino Teixeira, 4 annos, residente e fallecida á rua Assumpção n. 46. Total, 2.

Sarampão — o fluminense Januarie, 8 annos, fallecido no Hospício da Saude.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Amarilio, filho de Francisco Camillo de Hollanda, 36 annos, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 122.

Tuberculos pulmonares — o piahyense João da França Ribeiro, 37 annos, solteiro, residente no Pilar e fallecido na Santa Casa; o rio-grandense do sul Tranquillino Velloso de Miranda, 12 annos, residente e fallecido á rua Marinho; Cypriano Marinho Pinto dos Santos, 36 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; o portuguez João Domingos da Costa, 61 annos, viuvo, fallecido no Hospital do Carmo.

Tisica pulmonar — o fluminense Alfredo Ramalho do Nascimento, 19 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 248 e fallecido na Santa Casa.

Um feto, filho de Izidro Antonio do Nascimento, residente á rua da Caixa d'Agua da Tijuca n. 127; I. dito, filho de Caetano Antunes Fernandes, residente á rua do Boulevard n. 20; I. dito, filho de Rosaria Barbosa de Oliveira, residente á rua de Sant'Anna n. 147; I. dito, filho de José Henrique, residente á rua do Livramento n. 31; I. dito, filho de Rita Maria da Conceição, residente á rua Paula Ramos.

No numero dos 42 sepultados estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.006

J. H. Lowndes, negociante matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 75, nesta capital, apresenta a esta merecidissima junta a marca acima collada, a qual será usada em todas as cores nos productos de sua fabrica de phosphoros, sita á rua da Alegria, nesta capital, a qual contém os seguintes dizeres dentro de um quadrado feito por traço fino duble, em linha recta, ao alto e em curva: — Fabrica de Phosphoros Alegria; ao centro, um gato sentado, de um lado a palavra — Qualidade — e do outro — Garantia — tambem em arco, por baixo do gato, o distico — Gato Preto —, e por baixo deste, o distico — Rio de Janeiro. Estes dous disticos escriptos em linha recta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1892. — J. H. Lowndes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 23 de fevereiro de 1893. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.006, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$3600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893. — Cesar de Oliveira.

Com o varimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 4ª SEÇÃO

De ordem do Dr. director, faz-se publico que, em virtude de superior deliberação, fica prorogada até ao dia 3 do proximo mez de abril a inscripção do concurso ao logar de lente substituto da 4ª seção. (?)

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 18 de março de 1893. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Murtis Mair.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

Os exames de admissão para os candidatos á matricula do 1º anno effectuar-se-hão no dia 3 de abril ás 10 horas, em uma das salas deste externato.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 29 de março de 1893. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

De ordem do Sr. director communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados, que as aulas deste externato reabrir-se-hão no dia 3 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director faço publico que no dia 3 de abril proximo terá logar, ás 9 1/2 horas da manhã, a abertura das aulas deste externato.

Capital Federal, 29 de março de 1893. — O secretario, *Anônio Alves C. Carneiro*.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, que o corretor de fundos publicos Francisco Gonçalves de Queiroz foi exonerado, a seu pedido, em sessão de 27 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1893. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. ministro da fazenda e de accordo com o decreto n. 1203 de 28 de dezembro de 1892 convida-se aos Srs. negociantes de fumo e seus preparados do municipio de Nitheroy, a virem, até ao dia 15 de abril do corrente anno, tirar suas patentes de licença, sob pena de multa si o não fizerem.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de março de 1893. — *J. C. Cavalcaete*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volu e seus abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Hevelius*.

Armazem n. 14—Marca AL&C: 1 volume n. 307, avariado. Manifesto em traducção. Marca A&C: 1 dita n. 418, idem. Idem. Marca BM&C: 1 dito, idem. Idem. Marca BC—VB: 2 ditas ns. 730 e 803, idem. Idem.

Marca CPSA: 1 dita n. 1.129, idem. Lettreiro Dr. J. Nabuco: 2 ditas n. 7 e sem numero, idem. Idem.

Marca F&A: 1 dita n. 147, idem. Idem. Marca JLA: 1 dita n. 2, idem. Idem. Marca R&V: 4 ditas ns. 321, 334, 237 e 338, idem. Idem.

Marca NS: 1 dita n. 4, idem. Idem. Lettreiro—85: 1 dita n. 11, idem. Idem. Marca F&B: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez *Tumar*.

Despacho sobre agua—Marca AN&C: 2 caixas ns. M 67 e sem numero, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca BLSC: 3 ditas, idem. Idem. Marca JAP&C: 1 dita n. 3.404, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita, n. 151, idem. Idem. Marca SB&C: 1 dita, idem. Idem. Marca T&B—L: 1 dita, idem. Idem. Marca WT: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Lassel*.

Armazem n. 1—Marca T: 2 caixas ns. 467 e 472, repregadas. Manifesto em traducção. Marca TA: 1 dita n. 45, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca WM: caixas n. 18.933, repregada. Manifesto em traducção. Marca ZZ—Z: 1 dita n. 7540, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 2.815, idem. Idem. Marca A—PR: 2 ditas ns. 743 e 734, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 8.997, idem. Idem. Marca C—SMM: 1 dita n. 1.183, idem. Idem.

Marca CV—M: 1 dita n. 2.320, idem. Idem.

Marca GBB: 2 ditas ns. 3.354 e 3.355, idem. Idem.

Marca E—X: 1 dita n. 679, idem. Idem. Marca FS&C—TACL: 1 dita n. 328, idem. Idem.

Marca G—J: 1 dita n. 7.863, idem. Idem.

Marca G—BS: 1 dita n. 2.340, idem. Idem. Marca FM: 3 ditas' idem. Idem.

Marca HHS: 1 dita n. 3.090, idem. Idem. Marca HS&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 5, idem. Idem. Marca L&C—F: 1 dita n. 914' idem. Idem.

Marca MN&C—HB: 2 ditas ns. 55 e 247, idem. Idem.

Marca MS&C: 2 ditas ns. 130 e 131, idem. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas n.s. 5.847 e 5.665, idem. Idem.

Marca PC&C—R: 1 dita, 7.382, idem. Idem.

Marca OP&C: 4 ditas ns. 5.686, 5.692, 5.693 e 5.695, idem. Idem.

Marca PC—F: 1 dita n. 3.223, idem. Idem.

Marca QS: 1 dita n. 66, idem. Idem. Marca RC: dita, n. 154, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 9.210, idem. Idem.

Marca TM&C: 3 ditas, ns. 591, 3, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalto*.

Armazem n. 6—Marca C&C: 10 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CWR: 10 ditas, idem. Idem. Marca FMB—1291: 6 ditas, idem. Idem.

A mesma marca—1294: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Galicia*

Armazem n. 11—Marca MN&C: 1 caixa n. 71, avariada. Manifesto em traducção.

Marca WMA: 1 dita n. 2, idem. Idem. Despacho sobre agua—Marca HG: 9 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca AC—E: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca BB—C: 1 dita n. 61, idem. Idem. Marca BS: 1 dita n. 782, idem. Idem.

Marca C: 2 ditas ns. 790 e 795, idem. Idem.

Marca CJG: 4 ditas ns. 6 a 8 e 10, idem. Idem.

Marca CR—F: 5 ditas ns. 44 e 45 e 27 a 29, idem. Idem.

Marca CGG: 1 dita n. 6.910, idem. Idem. Marca EAC: 2 ditas ns. 566 e 566, idem. Idem.

Marca EM—R: 3 ditas ns. 476, 482 e 493, idem. Idem.

Marca EA—F: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca EM—R: 4 ditas ns. 239 a 242, idem. Idem.

Marca FV&C: 2 ditas ns. 7.693 e 7.694, idem. Idem.

Marca HLF—B: 5 ditas ns. 25 a 29, idem. Idem.

Marca HL: 1 dita n. 53, idem. Idem. Marca JHL&C: 8 ditas ns. 884 a 887, 889, 90, 895 e 901, idem. Idem.

Marca LM: 1 dita n. 20, idem. Idem. Marca M—JS: 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca MMO—F: 1 dita n. 2, idem. Idem. Marca JCYM: 3 ditas, idem. Idem.

Marca T&C: 7 ditas, idem. Idem. Marca C—SML: 1 dita n. 2.304, idem. Idem.

Vapor inglez *Mercêdes*.

Armazem n. 15—Marca BB—C: 2 caixas, ns. 4929/30, repregados. Manifesto em traducção.

Marca AP—C: 3 caixas, ns. 597, 4962 e 4968, idem. Idem.

Marca APN: 1 caixa, n. 3979, idem. Idem.

Marca BC—BM: 2 ditas, 391 e 373, idem. Idem.

Marca CMC: 2 ditas, ns. 158 e 163, idem. Idem.

Marca CF—C: 3 ditas, ns. 127, 130 e 153, idem. Idem.

Marca CV—M: 3 ditas, ns. 734, 738 e 4324, idem. Idem.

Marca C—SMLR: 1 dita, n. 3978, idem. Idem.

Marca DG&C: 2 ditas, ns. 864 e 1071, idem. Idem.

Marca FG&C: 2 ditas, n. 66 e 69, idem. Idem.

Marca FS&C: 2 ditas: ns. 74 e 83, idem. Idem.

Marca GS: 3 ditas, ns. 115, 119 e 118, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita, n. 578, idem. Idem. Marca GL&C: 4 ditas, ns. 8420, 8422, 8426, 8426, idem. Idem.

Marca H: 1 dita, idem. Idem. Marca JAR: 7 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca JMR&C: 1 dita, n. 3265, idem. Idem.

Marca LB&C—BC: 3 ditas, ns. 85, 155 e 157, idem. Idem.

Marca MJB: 2 ditas, ns. 1, 2, idem. Idem. Marca M—LG: 1 dita, n. 1454, idem. Idem.

Marca MM: 1 dita n. 4929, idem. Idem. Marca NM&C: 2 ditas ns. 77 e 79, idem. Idem.

Marca PF: 1 dita n. 7, idem. Idem. Marca P&F: 2 ditas ns. 16 e 17, idem. Idem.

Marca 6611—D: 2 ditas ns. 186 e 188, idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditas ns. 8020 e 8022, idem. Idem.

Marca R&C—RJ—PC: 1 dita n. 9278, idem. Idem.

Marca SR&C: 1 dita n. 4956, idem. Idem. Marca S 553 S: 3 ditas ns. 6, 33 e 37, idem. Idem.

Marca S: 2 ditas ns. 85 e 86, idem. Idem. Marca T: 2 ditas ns. 173 e 175, idem. Idem.

Marca TA&C: 2 ditas ns. 198 e 199, idem. Idem.

Marca TV&C: 6 ditas ns. 151, 148, 167, 179, 191 e 192, idem. Idem.

Marca T—AR: 3 ditas ns. 269, 295 e 299, idem. Idem.

Lettreiro A. Abreu & Comp. 1 dita n. 1085, idem. Idem.

Marca HW: 2 ditas ns. 63 e 71, idem. Idem.

Marca S 100 S: 3 ditas ns. 1459/9 e 91, idem. Idem.

Marca AP: 4 ditas ns. 9, 12 e 14, idem. Idem.

Armazem n. 15—Marca FD&C—LG: 1 caixa n. 258, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CV—M: 1 dita n. 735, idem. Idem. Marca HS&C: 2 ditas ns. 1158/9, idem. Idem.

Marca CIB: 1 dita n. 219, idem. Idem. Vapor francez *Colombia*.

Armazem n. 12—Marca AC: 1 dita n. 1, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CC&C—G: 1 dita n. 182, idem. Idem.

Marca BLW: 10 ditas idem. Idem. Marca CB: 1 dita n. 5714, idem. Idem.

Marca CF&C: 2 ditas ns. 551 e 548, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 781, idem. Idem. Marca FS&C: 1 dita n. 32, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 2902, idem. Idem.

Marca JR&C: 1 dita n. 177, idem. Idem. Marca JTL—C&C: 1 dita n. 112, idem. Idem.

Marca LHC: 1 dita n. 102, idem. Idem. Marca NOE: 1 dita n. 7298, idem. Idem.

Marca PB&I: 2 ditas ns. 29 e 176, idem. Idem.

Marca RN&C: 1 dita n. 4814, idem. Idem.

Marca RL: 1 dita n. 6, idem. Idem. Marca TD—EG: 1 dita n. 3435, idem. Idem.

Marca 135: 2 ditas ns. 271 e 273, idem. Idem.

Marca AAC&C—: 1 dita idem. Idem.

Marca AS: 2 ditas ns. 8 e 9, idem. Idem.
 Marca BR: 2 ditas ns. 4116 e 8206, idem. Idem.
 Marca CB: 2 ditas ns. 5711 e 5716, idem. Idem.
 Lettreiro Costa B. e Irmão: 1 dita n. 6.950, idem. Idem.
 Marca CTE: 1 dita n. 2.716, idem. Idem.
 Marca CPM&C-B: 1 dita n. 355, idem. Idem.
 Marca GCR: 1 dita n. 3.349, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.263, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca CR&P—DS: 1 dita n. 81, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca FHH&C: 1 dita n. 103, idem. Idem.
 Marca FPP: 3 ditas ns. 52, 56 e 57, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 5.9.915, idem. Idem.
 Marca FFB: 3 ditas ns. 474/6, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita n. 42, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 177, idem. Idem.
 Marca V&O: 1 dita n. 1.521, idem. Idem.
 Marca VF: 1 dita n. 28, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 1 dita n. 7.747, idem. Idem.
 Marca JBI: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca PF: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca RG—T: 1 dita n. 706, idem. Idem.
 Marca GPSA: ditas, idem. Idem.
 Marca TD—JAC: 1 dita n. 791, idem. Idem.
 Vapor francez *Bretagne*.
 Armazem da bagagem—Marca FC: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Equateur*.
 Armazem n. 12—Marca A&M: 1 caixa n. 237, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BM&N: 1 dita n. 417, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 4 e 5, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.496, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 3.263, idem. Idem.
 Marca ND: 2 ditas ns. 6.432 e 6.430, idem. Idem.
 Marca JM&C: 1 dita n. 5.911, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca AAC&C: 1 dita n. 4.596, idem. Idem.
 Lettreiro BA—R. Grande do Sul: 1 dita n. 591, idem. Idem.
 Marca CMB: 1 dita n. 46, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca 63/11—D: 1 caixa n. 194, avariada Manifesto em traducção.
 Marca FP&G: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Lettreiro F D — Buenos Ayres: 1 dita n. 1.594, idem. Idem.
 Marca GMS—HL: 1 dita n. 699, idem. Idem.
 Marca ML & I: 1 dita n. 732, idem. Idem.
 Marca NAA: 2 ditas ns. 1.659 e 1.664, idem. Idem.
 Marca ND: 4 ditas ns. 6.430, 6.436, 4.637 e 6.439, idem. Idem.
 Marca 102: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6.640, idem. Idem.
 Marca TM—G: 1 dita n. 328, idem. Idem.
 Vapor francez *Portugal*.
 Armazem n. 16—Marca L—P: 1 fardo n. 423, avariado pela chuva. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 caixa n. 399, idem. Idem.
 Vapor francez *La Plata*.
 Armazem n. 6—Marca LD: 1 volume, quebrado. Manifesto em traducção.
 Marca LA: 1 dita n. 3.421, idem. Idem.
 Vapor allemão *Graf-Bismarck*.
 Armazem n. 7—Marca AR&C: 3 volumes ns. 4.711, 4.734 e 4.730, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca AA&C: 1 dito n. 2.619, idem. Idem.

Marca AJBR&C: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca AMP: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca C&C: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca CM&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca CB&C: 2 ditos ns. 8.091 e 8.035, idem. Idem.
 Marca GK: 3 ditos ns 392/3 e 405, idem. Idem.
 Marca T&S: 1 dito, idem.
 Marca JCS: 1 dito, idem. Idem.
 Armazem n. 7—Marca JA&S: 6 volumes, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca MSC: 3 ditos ns. 8.876 e 8.884/5, idem. Idem.
 Marca MRM: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca OF&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca R&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca AMC: 1 dito n. 973, idem. Idem.
 Marca AR: 2 ditos ns. 4.725 e 4.483 idem. Idem.
 Marca AAC: 8 ditos com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca AVC: 5 ditos ns. 1.119/21, idem. Idem.
 Marca AMF: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca BE: 1 dito n. 9.005, idem. Idem.
 Marca CBC: 1 dito n. 400, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dito n. 3.158, idem. Idem.
 Marca CHC: 23 ditos, idem. Idem.
 Marca G&E: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca PL—C: 8 ditos com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca R&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Armazem n. 8—Marca EA&C: 1 caixa n. 3922, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca JA: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Marca L&S: 1 dita n. 3407, idem. Idem.
 Marca MA—R: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita n. 1174, idem. Idem.
 Marca SP: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca SM: 1 dita n. 3252, idem. Idem.
 Marca HH—P: 1 dita idem. Idem.
 Marca IBE: 1 dita n. 73802, idem. Idem.
 Marca PC&C—R: 1 dita n. 3377, idem. Idem.
 Marca 4757—CB: 1 dita n. 41, idem. Idem.
 Marca FG & C—LG: 1 dita n. 184, idem. Idem.
 Marca CF&C—1982: 1 dita n. 5.271, idem. Idem.
 Marca B: 1 dita n. 1.076, idem. Idem.
 Marca CO: 1 dita n. 789, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 1.220, idem. Idem.
 Marca FG&C—LG: 1 dita n. 2.061, idem. Idem.
 Marca HH—PM: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca KV&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 5.606, idem. Idem.
 Marca 4757—CB: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dita n. 465, idem. Idem.
 Marca JS&F: 1 dita n. 2.214, idem. Idem.
 Marca HH—P: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MVP: 1 dita n. 204, idem. Idem.
 Vapor allemão *Paraguassu*.
 Armazem n. 10—Marca AV&C: 2 caixas ns. 1.128 e 1.145, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca C: 3 ditas ns. 21, 58 e 66, idem. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita n. 4.641, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 4.538, idem. Idem.
 Marca CF&C—R: 1 dita n. 1.967, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 1.235, idem. Idem.
 Marca D—X: 2 ditas ns. 1.176/7, idem. Idem.
 Marca JV&C—TH: ditas ns. 6.200/1, idem. Idem.
 Marca JCC: 1 dita n. 2.185, idem. Idem.
 Marca MM&C: 2 ditas ns. 57 e 65, idem. Idem.
 Sem marca 1 dita n. 16, idem. Idem.

Marca SB&C: 1 dita n. 7.341, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 5.687, idem. Idem.
 Marca 66/11—W: 1 dita n. 912, idem. Idem.
 Marca LJD&C: 1 dita n. 2.230, idem. Idem.
 Marca C—D: 1 dita n. 1.131, idem. Idem.
 Marca 26—PMC—FE: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca AGJ: 2 ditas ns. 21 e 22, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca C—SMLR: 1 caixa n. 3.501, avariada. Idem.
 Marca CL&C: 1 dita n. 812, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Despacho sobre agua—Lettreiro Chr. Hecksher & Comp.: 11 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca MCC: 11 ditas, idem. Idem.
 Marca SP: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca SA&C: 12 ditas, idem. Idem.
 Marca VG&C: 1 dita, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattami*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publica qua os exames para os candidatos a matricula no curso previo terao lugar segunda-feira, 3 de abril ás 10 horas da manhã, devendo comparecer no estabelecimento todos os candidatos inscriptos, afim de terem conhecimento do respectivo detalhe.
 Have á no Arsenal de Marinha condução ás 9 1/2 horas da manhã.
 Escola Naval, 29 de março de 1893.—O secretario, *Lucio Augusto Pereira do Lago*.

Intendencia da Guerra

O Conselho de Compras desta Repartição recebe propostas no dia 4 de abril proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.
 A saber:
 14075, de panno azul regular para fardamento.
 78, de panno azul fino para inferiores do estado menor.
 42, de panno azul fino encorpado para ponches e capotes.
 369,50 de panno encarnado para vistas.
 253,50 de panno carmezim para vistas.
 19, de panno branco para vistas.
 809, de aniagem para entrefella.
 1142, de hollandia para forros.
 40 armações de madeira, para sellins de montaria de officiaes.
 3 requintas de ebano, em mib, com 13 chaves e sacos.
 3 clarinetas idem idem.
 4 contraltos em sib e dó.
 8 altos ou sax-trompa, em mib e fá.
 3 trombones, em sib, de campanula para frente.
 2 baixos bombardinos, a 4 pistons, em sib e dó.
 2 ophecleides em dó, com 10 chaves, modelo G.
 2 contrabaixos a piston ou helicon contra-baixo.
 2 bombas completas, de folha metalfica, apertadas com parafuzos.
 2 pares de pratos turcos de 11 a 15 pollegadas de diametro.
 2 triangulos de aço com ferrinho.
 1 fogão de ferro com 2^m,34 de comprimento e 1^m,20 de largura, sendo de chapa de oitavo, com dous fornos, com 0^m,90 x 0^m,60 e mais outro de 0^m,50 x 0^m,30, com caldeira de ferro galvanizado a estanho, livando 60 litros de agua, uma chapa com um furo de 0^m,50, duas com furos de 0^m,40 cada uma e com 6^m,00 de chaminé.
 1 cassarola de ferro galvanizada a estanho com 0^m,56 de diametro e 0^m,30 de altura com tres azas.
 3 caldeiras de ferro galvanizadas a estanho com 0^m,56 de diametro e 0^m,60 de altura, com tres azas cada uma.

Devendo o encaixotamento correr por conta do industrial que forneceu-o, depois de examinado pela commissão competente.

Os instrumentos de madeira, devem ser legitimos de Lefèvre e os de metal de Couesnon & Comp., successores de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do fogão que deve ser o no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como, as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, da sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1893.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de S. Luiz do Quitunde, no estado das Alagoas.

A taxa por palavra para a referida estação, a partir desta capital é de 420 réis.

Capital Federal, 27 de março de 1893.—
Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, director interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

N. 1575—Heriman Philipson.

N. 1576—Germano Luiz Maria Vert.

N. 1572—Nilo Diodati (regularisação).

N. 1574—Jules Carrey e Isidore Haas (idem).

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição, no dia 1 de abril proximo, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral de Industria, 29 de março de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro se receberão propostas na directoria geral de viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna no estado de Santa Catharina de conformidade com as clausulas que se seguem:

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas ás embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem d'elle serão obrigadas ao pagamento da taxa da tonelagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força-maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores; devendo o da Laguna ser de força de 40 cavalios e o de Itajahy de 30.

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:00\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desaccordo entre o governo e companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA DE VIAÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-estrutura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

I

O assentamento da via permanente e da super-estrutura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles tem applicação.

II

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dous vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5ª,80 e um de cinco metros.

III

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravatá e Caruarú, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

IV

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluidos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

V

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravatá.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circunstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser aceitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias, secca prolongada, etc.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

VIII

As propostas deverão ser entregues até as 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10% retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893.—O director geral, *Joaquim M. Machado de Assis*.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrará, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manaus, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquiãra.

2ª linha

De Manaus a Iquitos, com escalas por Cadjás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachimiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moutá, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayspurá, Jabutiá, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manaus, Manacapuru, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarã, Afimã, Tanariha, Jaburu, Porto Alegre, Caratá, Salvação, Canutã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Librés, Providencia, Sepeliry e Hyutanahá.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaus, Canamã, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Jumã, Tres Casas, Minho de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumarý e Santo Antonio.

7ª linha

De Manaus a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassagu, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvencão.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II.

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem, accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinarem a vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6.ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transigencia, de propriedade ou matricula; gozarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos poli-

cias e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressaltes, apertos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão aceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituir os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre, ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta do governo da União e dos estados terão o abatimento de 20 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1.º a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2.º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3.º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4.º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1.º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estações ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2.º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5.º, duas tonelladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter, na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na R. publica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1.º, de 8:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2.º, da quantia igual á importancia da subvencão que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1.000\$ a 2.000\$ si a viagem começada não for concluída, caso que não terá direito à subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20.000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5.000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS

Nesta divisão recebem-se propostas em cartas fechadas, até ao dia 10 de abril proximo para a compra de saccoes de aniagem, malas de couro, saccoes de brinção e malas de lona inutilizadas para o serviço desta repartição. As propostas devem ser selladas convenientemente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 28 de março de 1893.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria serão recebidas no dia 1 de abril em S. Diogo e em todas as estações além de Engenho Novo, linha do centro e ramal de S. Paulo até Cruzeiro, as mercadorias de tinadas á Serraria e ás estações: Ligação, Tocantins, Piratuba, Passa Cinco e Ponta da estrada Leopoldina via Serraria.

Os inflammaveis nesta capital para essas estações serão recebidos na marítima, segunda-feira, 3 de abril.

BAGAGENS E ENCOMENDAS

A partir de 1 de abril entra em pleno vigor o art. 70 das disposições regulamentares, pelo que os volumes expedidos como encomenda poderão ter 10 kilogrammos de peso ou um metro cubico de dimensão.

Escritorio do trafego, 29 de março de 1893.— *Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

Para conhecimento do publico se declara que, tendo-se observado que alguns expedientes dos despachos effectuados por esta estrada, mediante conhecimento ou certificado, apresentam reclamações por faltas que não existem ou que já foram reclamadas pelos destinatarios, originando se duplicatas que podem passar despercebidas com prejuizo para os cofres e serviço desta via-ferrea, resolveu a directoria desta estrada que só ao agente do destino possam ser apresentadas tais reclamações.

Escritorio do trafego, 22 de março de 1893.— *Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

Na secretaria desta prefeitura recebem-se propostas até o dia 5 do mez de abril vindouro para a venda do ferro velho existente no matadouro publico, em Santa Cruz, sendo 6.020 kilos de ferro fundido e 6.500 ditos de ferro batido.

Os proponentes poderão examinal-os naquelle estabelecimento, entendendo-se para isso com o respectivo director.

Nas propostas deverá constar, além dos preços por kilo do dito material, a morada do proponente.

Secretaria da Prefeitura, 27 de março de 1893.— *Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão acceitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da acceitação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaúma;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaúma até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Décowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.— *Arthur Machado*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que no dia 1 de abril ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria para a demolição do predio n. 317 da rua de S. Pedro e compra do respectivo material.

Directoria de obras, 22 de março de 1893.— O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 3 de abril, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria, para a construção de uma muralha de sustentação em frente aos predios ns. 27 a 49 inclusive, do Campo de S. Christovão, lado do Gymnasio Nacional, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5% da quantia de 2.580\$379, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades escriptos por extenso e em algarismos, bem como assim a indicação da morada dos proponentes, que deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 25 de março de 1893.— O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DA REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DO LIXO

Concurrencia para arrendamento do capinzal da ilha de Sapucaia

De ordem do Sr. Dr. prefeito faço publico que, no dia 6 de abril proximo futuro serão recebidas propostas para arrendamento do capinzal da ilha de Sapucaia, mediante as seguintes condições:

I

O arrendamento será até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

II

O arrendatario conservará o capinzal á sua custa e obriga-se a não ter empregado seu na ilha depois das 6 horas da tarde.

III

O transporte do capim da ilha para a cidade será feito á custa do arrendatario.

IV

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente prove haver depositado na thesouraria da intendencia a quantia de 200\$ como garantia, que assignará o contracto.

V

O proponente declarará por extenso e em algarismo quanto pagará mensalmente pelo mesmo arrendamento.

VI

O pagamento do arrendamento será feito até ao dia 6 de cada mez vencido, e não o sendo, será rescindido o contracto e perderá o arrendatario o seu deposito.

As propostas serão recebidas e abertas na presença dos concurrentes, no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, no escritorio da ponte do lixo na Gamboa.

Capital Federal, 23 de março de 1893.— O director, *Dr. J. Q. Netto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893
—O director, Antonio Trovão.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Azevedo Martins & Comp. requereram licença para assentamento e uso de um gerador de vapor da terceira categoria na sua officina de tinturaria, á rua Sete de Setembro n. 85, na freguezia de S. José.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1893.—O chefe da fiscalisação, Affonso de Carvalho.

EDITAL SOBRE PEDREIRAS

O fiscal abaixo assignado intima a todos os proprietarios de pedreiras a cumprir as seguintes determinações do edital de 20 de junho de 1892, que diz :

Art. 1.º E' prohibido explorar pedreiras sem que preceda da Intendencia Municipal a necessaria licença, que será renovada annualmente.

Art. 2.º Só será concedida a licença depois do necessario exame do local, por parte dos engenheiros da municipalidade e depois de approvado o respectivo parecer e especificação.

Art. 3.º A exploração das pedreiras fica sujeita ás seguintes prescrições :

1.ª, a polvora chamada de mina é, em regra, o explosivo permittido, sendo necessario licença especial da intendencia para o emprego de qualquer outro explosivo, ouvido o engenheiro do districto;

2.ª, deverão ser empregados todos os meios aconselhados pelo experencia, taes como: grandes rodilhas, para impedir que as pedras ou estilhaços sejam arremessados a grandes distancias, e para que em caso algum caiam a menos de 30 metros das edificações e suas adjacentes;

3.ª, o espaço dentro do qual devem cahir as pedras ou estilhaços será convenientemente cercado, de modo que por alli seja impedido o transitio;

4.ª, antes da exploração ou arrebentamento da mina, dous ou mais operarios, collocados na rua, em pontos convenientes, darão aviso aos transeuntes, advertindo especialmente aos conductores de vehiculo, a fim de deter-lhes a passagem em frente ou ao lado da pedreira; devendo, outrossim, ser empregados quaesquer outros meios de aviso ao publico, taes como: bandeiras de cores, convencionadas, toques de busina, sinetas, etc.;

5.ª, não é permittido promover a explosão ou arrebentamento de duas ou mais minas ao mesmo tempo, devendo decorrer, pelo menos, 20 minutos entre uma e outra explosão, evitando-se dest' modo que se produza abalo nos edificios vizinhos á pedreira,

Art. 4.º Pela infração de qualquer das disposições desta postura, será imposta ao explorador da pedreira a multa de 30\$, além de oito dias de prisão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Fiscalisação do 2º districto dos inflammaveis, 13 de março de 1893.—O fiscal, Peilva José de Oliveira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas da Empresa Viação do Brazil abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Empresa de Viação do Brazil e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte:— « Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Empresa de Viação do Brazil, com sede nesta capital, á rua da Alfandega n. 24, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n.1) deixado de realizar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados apezar dos convites feitos nos jornaes desta cidade e das prorogações concedidas (documento n. 2), se acham conspurcamente incursos na pena do art. 6º ultima parte, dos estatutos da empresa; e havendo a assembléa geral de 13 de janeiro ultimo resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, seja ordenada a notificação dos ditos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar do edital de intimação, virem satisfazer as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e, de julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores ser-lhes applicado o disposto no citado decreto de 4 de julho. Para o que requer-se a V. Ex. se digne distribuir a presente a um dos respectivos juizes dessa camara, e assim espera deferimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—Dr. João da Matta Machado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro, Rio, 2 de março de 1893.—Pitanga. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho:— D. notifique-se. Rio, 2 de março de 1893.—Montenegro Distribuição: Distribuida a Lopes Domingues, 2 de março de 1893.—J. Conceição. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte—Documento n. 1—Relação dos accionistas da Empresa Viação do Brazil, em atraso das entradas de capital: Veuve Pauline Gualtier, 10 %, 200 acções, 2.000\$; João Nogueira Borges, 10 %, 50 acções, 500\$; José Dias Carrapatoso, 15 %, 50 acções, 750\$; Dr. Manoel da Silva Pereira, 15 %, 100 acções, 1.500\$; Antonio José Martins, 15 %, 10 acções, 150\$; Dr. Miguel José Rodrigues Pereira, 15 %, 100 acções, 1.500\$; Antonio Alves Guimarães, 15 %, 200 acções, 3.000\$; Antonio Henrique de Araujo, 15 %, 50 acções, 750\$; Pedro da Costa Leite, 20 %, 1000 acções, 20.000\$; Antonio Rodrigues Pereira, 20 %, 250 acções, 5.000\$; Abilio Antonio Martins Pereira, 20 %, 900 acções, 18.000\$; Bernardino José Ferreira, 20 %, 67 acções, 1.340\$; Joaquim Pereira Coutinho Guimarães, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Antonio Ilha Moreira, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Gustavo Alberto M. Inich, 20 %, 470 acções, 9.400\$; João Antonio Pereira Dias, 20 %, 210 acções, 4.200\$; Antonio Maria dos Santos, 20 %, 280 acções, 5.600\$; Albino da Costa Lima Braga, 20 %, 100 acções, 2.000\$; João Garcia de Almeida, 20 %, 50 acções, 1.000\$; Gustavo Emilio Wachneidt, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Theodoro Riude, 20 %, 200 acções, 4.000\$; Banco Luzo-Brazileiro, 20 %, 450 acções, 9.000\$; Francisco Garcia da Rosa Junior, 20 %, 600 acções, 12.000\$; Joaquim Pedro de Alcantara, 20 %, 950 acções,

19.000\$; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Felipe Jo. e Pereira da Silva, 20 %, 75 acções, 1.500\$; Joaquim Placidino de Campos, 20 %, 205 acções, 4.100\$; José Barros da Fonseca, 20 %, 300 acções, 6.000\$; Francisco da Silva Brandão, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Alberto Drolbe, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Leopoldo Then Brink, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Alvarés Porilly & Comp., 20 %, 50 acções, 1.000\$; Dr. Honorio Vargas, 20 %, 300 acções, 6.000\$; João Sardinha de Araujo Guimarães, 20 %, 230 acções, 4.600\$; Olympio Ferreira das Neves, 20 %, 50 acções, 1.000\$; Manoel Joaquim Rodrigues Monteiro, 20 %, 20 acções, 400\$; Augusto Cesar de Oliveira, 20 %, 50 acções, 1.000\$; João Ferraris Girardot, 20 %, 1.000 acções, 20.000\$; Antonio Corrêa de Avila, 20 %, 900 acções, 18.000\$; José Pereira Magalhães, 20 %, 100 acções, 2.000\$; José Luiz Caminada Junior, 20 %, 50 acções, 1.000\$; Dr. Alfredo da Rocha Bastos, 20 %, 50 acções, 1.000\$; José Cesar da Silva Amaral, 20 %, 100 acções, 2.000\$; João Manoel Rodrigues dos Reis, 20 %, 1500 acções, 30.000\$; Almeida & Paiva, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Desiré Kahn, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Banco de Minas Geraes, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Francisco José Teixeira Moreira, 20 %, 100 acções, 2.000\$; José Augusto Teixeira Caraujo, 20 %, 200 acções, 4.000\$; Manoel Jorge Matta, 20 %, 150 acções, 3.000\$; Elyseu de Souza Blttencourt, 20 %, 90 acções, 1.800\$; Domingos Peres, 20 %, 200 acções, 4.000\$; Cicero de Pontes, 20 %, 10 acções, 200\$; Jean Guilhaume Soule, 20 %, 400 acções, 8.000\$; João Evangelista da Silva Gores, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Luciano Cardoso de Montenegro, 20 %, 100 acções, 2.000\$; José Luiz Ferreira Fones, 20 %, 35 acções, 700\$; Francisco José Corrêa Quintella, 20 %, 100 acções, 2.000\$; Manoel Pereira Junior, 20 %, 10 acções, 200\$; José Augusto Ferreira da Costa, 20 %, 1.233 acções, 24.660\$; Banco União Ibero-Americano, 20 %, 700 acções, 14.000\$; Virgilio de Oliveira, 20 %, 200 acções, 4.000\$; Conrado Jacob Nemeier, 20 %, 225 acções, 4.500\$; José Candido Guilhobel, 20 %, 500 acções, 10.000\$; Francisco Tavares de Medeiros, 20 %, 20 acções, 400\$; Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, 20 %, 1.200 acções, 24.000\$; Antonio Marques S. Junior, 20 %, 250 acções, 5.000\$; Antonio Duarte Pinto Junior, 20 %, 15 acções, 300\$; Antonio da Silva Lisboa, 20 %, 200 acções, 4.000\$; Affonso Luiz Pereira da Silva, 20 %, 1.200 acções, 24.000\$; A. Fiorita & Comp. 20 %, 1.000 acções, 20.000\$; Manoel Leite Raposo, 20 %, 5 acções, 100\$; Firmino Joaquim Pereira Soares, 20 %, 200 acções, 4.000\$; A. Fernandes & Comp., 20 %, 60 acções, 1.200\$; Antonio Acaacio Fernandes Amares, 30 %, 300 acções, 9.000\$; Banco de Minas Geraes, 30 %, 690 acções, 20.700\$; Dr. Alcino José Chavantes, 30 %, 102 acções, 3.060\$; João Antonio Barbosa de Araujo, 30 %, 1.000 acções, 30.000\$; José Joaquim da Rocha, 30 %, 800 acções, 24.000\$; Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma 30 %, 1.000 acções, 30.000\$; Augusto Caetano da Silva, 30 %, 300 acções, 9.000\$; José Manoel Navarro, 30 %, 1.000 acções, 30.000\$; A. C. Cardoso de Cerqueira, 30 %, 235 acções, 7.050\$; Antonio José Pinto, 30 %, 50 acções, 1.500\$; Visconde de Duprat, 30 %, 25 acções, 750\$; Gaspar Marques Leite, 30 %, 50 acções, 1.500\$; Banco de Credito Publico, 40 %, 500 acções, 20.000\$; Agostinho Amancio Guedes Lisboa, 30 %, 10 acções, 300\$; Carlos Thomaz Pereira, 40 %, 500 acções, 20.000\$; Firmo Alves da Souza, 40 %, 100 acções, 4.000\$; Joaquim Guimarães, 40 %, 165 acções, 6.600\$; Antonio Barros Fernandes, 40 %, 60 acções, 2.400\$000. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Empresa Viação do Brazil as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião desta, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus

debitos á mesma empresa, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da empresa supplicante e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevão interino, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e respectivos juros, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco, em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia Transporte de Mercadorias, e Materiaes, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:— Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.— Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, documento n. 1, deixado de satisfazer nos prazos marcados e depois prorrogados, a despeito de convite reiteradamente publicado no *Jornal do Commercio* (documento n. 5) as entradas do capital subscripto, á razão de 10 % por acção, com os respectivos juros, e por essa falta tendo incorrido em commisso, quer na conformidade do art. 5º dos seus estatutos, que deixaram a arbitrio e á iniciativa de sua directoria, promover a declaração do commisso, proceder contra os ditos accionistas, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 1891, e assim requer a V. Ex. se digne designar o meretissimo juiz da Camara Commercial, que ordene a notificação dos mesmos para, no prazo de 30 dias, a contar da intimação por edital, publicado por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, realisarem as entradas em atraso com os respectivos juros, sob pena de lançamento e julgar-se por sentença a notificação, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e em falta de compradores applicar-se-lhes a sanção do art. 34 do citado decreto n. 434 e art. 5º dos estatutos da companhia. Nestes termos pede a V. Ex. se digne de deferir, sendo esta distribuida.

Rio, 13 de março de 1893.— O advogado, *J. Baptista Pereira*. Tem uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilizada.— Despacho—Ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 14 de março de 1893.— *Pitanga*—Despacho. D. A.—Notifique-se, Rio, 14 de março de 1893.— *Salvador Moniz*—Distribuição. D. a Corte Real, em 14 de março de 1893.— *J. Conceição*. Nas relações dos accionistas que deixaram de fazer as entradas nas epochas respectivas e que acompanham a petição acima transcripta acham-se mencionado o seguinte: José Domingos Pereira, 4ª entrada, 10 % sobre 705 acções ou 10\$ cada uma, 7:050\$ e 2:467\$500 de juros de 2 % ao mez até novembro de 1893 e 1 % dali em diante.— *Nogueira & Comp.* 4ª entrada, da, 10 % sobre 25 acções ou 10\$ cada uma, 250\$ e 87\$500 de juros dos ditos.— *Antonio Leite de Carvalho*, 3ª e 4ª entradas, 20 % sobre 10 acções ou 20\$ cada uma, 200\$ e 70\$ de juros ditos.— *Joaquim José Fernandes*, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 % sobre 20 acções ou 30\$ cada uma, 600\$ e 210\$ de juros ditos, sendo

os accionistas acima declarados ainda obrigados a pagar os juros da móva, na fórma do art. 5º dos estatutos. Em cumprimento do despacho proferido na petição upsra, transcripta, mandei passar o presente, por cujo teor são notificados os accionistas já mencionados da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e respectivos juros, sob pena de lançamento e de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco, applicando-se-lhes a sanção do art. 34 do decreto n. 434 de 1891, no caso de não acharem ellas comprador. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1893. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi.— *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação

Aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Industrial de Papelaria para, dentro do prazo de 30 dias que correrão da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso com a pena de lançamento e serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores serem declaradas perdidas as acções e apropriar-se a supplicante das entradas já realisadas.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Papelaria lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: « Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.— Diz a Companhia Industrial de Papelaria, com sede nesta capital, á rua do Rosario n. 81, representada por seu presidente, que, tendo os accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 1) apenas feito a primeira entrada de 10 % do capital subscripto, apesar dos reiterados convites feitos, quer por cartas, quer por annuncios nos jornaes diarios (doc. n. 2) quer a supplicante usar da faculdade que lhe outorga o decreto n. 424 de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34; por isso R. a V. Ex. se digne de designar um dos juizes desta camara, afim de ser ordenada a notificação dos referidos accionistas para no prazo de 30 dias; a contar da presente intimação por edital, realizarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e, julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conta e riscos dos mesmos accionistas e, na falta de compradores, ser declarada perdida a acção e apropriar-se a supplicante das entradas feitas, tudo nos termos do citado decreto.— E. R. J. Rio, 1 de março de 1893.— O advogado, *L. P. Ferreira de Faro*. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho. Ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 3 de março de 1893. *Pitanga*.—Despacho—D. A. Como requer. Rio, 3 de março de 1892.— *Salvador Moniz*.—Distribuição.—D. a C. Real, em 3 de março de 1893.— *J. Conceição*.—Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Papelaria que deixaram de fazer entradas de capital. Nesta relação vem descriminado o numero de acções de cada um e quantias. Nomes: Affonso Leal, 20 acções, importancia 800\$; Antonio Fernandes Barro-o, 20 acções, importancia 800\$; A. S. Carvalho, 10 acções, importancia 400\$; A. Victorino de Almeida, 50 acções, importancia 2:000\$; Arthur Ignacio de Carvalho, 10 acções, importancia 400\$; Alfredo Rosario, 20 acções, importancia 800\$;

Antonio de Azeredo, 10 acções, importancia 400\$; Albucacis Figueira, 10 acções, importancia 400\$; Alfredo Gonçalves, 5 acções, importancia 200\$; Antonio José Rabello Braga, 50 acções, importancia 2:000\$; Antonio Pereira de Carvalho, 25 acções, importancia 1:000\$; Antonio Ferreira Vianna Filho, 10 acções, importancia 400\$; Antonio Francisco Bandeira Junior, 10 acções, importancia 400\$; Barão da Vista Alegre, 10 acções, importancia 400\$; Bernardino de Bastos Junior, 30 acções, importancia 1:200\$; Cornelio Targino de Amorim, 10 acções, importancia 400\$; Cornelio de Souza Lima, 10 acções, importancia 400\$; Coriolano de Alencastro, 10 acções, importancia 400\$; Domingos Ferreira de Araujo Seabra, 10 acções, importancia 400\$; Domingos Gomes dos Santos, 5 acções, importancia 200\$; Eugenio Marçal, 20 acções, importancia 800\$; Eduardo Corrêa, 10 acções, importancia 400\$; Edmundo Munick, 10 acções, importancia 400\$; Francisco Valente, 10 acções, importancia 400\$; Francisco Góes, 10 acções, importancia 400\$; Francisco de Almeida Campos, 5 acções, importancia 200\$; Gustavo Braga, 20 acções, importancia 800\$; Gustavo Gama, 10 acções, importancia 400\$; H. Coelho Netto, 5 acções, importancia 200\$; Henrique Doword (Dr.) 25 acções, importancia 1:000\$; José Maria Barbosa Neves, 5 acções, importancia 200\$; J. A. da Silva Cardoso, 20 acções, importancia 800\$; José Joaquim Galvão, 10 acções, importancia 400\$; Joaquim Alves da Silva (Dr.), 10 acções, importancia 400\$; João Chrisostomo Collado, 20 acções, importancia 800\$; José Fernandes dos Santos Silva Junior, 50 acções, importancia 2:000\$; Joaquim José Palhares Sobrinho, 20 acções, importancia 1:200\$; João Antonio Pereira Gurgel, 30 acções, importancia 1:200\$; Jesuino de Mattos, 5 acções, importancia 200\$; José Francisco Gonçalves, 10 acções, importancia 400\$; Jorge Radmaker (Dr.), 10 acções, importancia 400\$; J. J. Peres da Silva, 10 acções, importancia 400\$; Jorge Naylor, 5 acções, 200\$; João Francisco Pestana, 25 acções, importancia 1:000\$; João Lara, (Dr.), 20 acções, importancia 800\$; Joaquim José Carneiro Maia, 10 acções, importancia 400\$; Joaquim Xavier Pereira da Cunha, 10 acções, importancia 400\$; Leonardo Moraes de Almeida, 5 acções, importancia 200\$; Luiz Alves da Costa, 10 acções, importancia 400\$; Leopoldo de Abreu Prado, 20 acções, importancia 800\$; Luiz Carlos Franco, 10 acções, importancia 400\$; Manoel Floriano Corrêa da Brito, 10 acções, importancia 400\$; Miguel L. de Albuquerque Mello, 10 acções, importancia 400\$; Mario Pereira de Souza, 10 acções, importancia 400\$; Manoel da Silva Carneiro, 10 acções, importancia 400\$; Dr. Martinho Garcez, 10 acções, importancia 400\$; Nario Ferreira da Silva Sobrosa, 5 acções, importancia 200\$; Orozimbo Moniz Barreto, 10 acções, importancia 400\$; Sabino Baptista Lopes, 10 acções, importancia 400\$; Trajano de Moraes, 20 acções, importancia 800\$; Thomaz A. de Mello Filho, 5 acções, importancia 200\$; Dr. João Sabino Damasceno, 70 acções, importancia 2:800\$; Manoel Antonio Esteves, 20 acções, importancia 800\$. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Industrial de Papelaria acima mencionados para, dentro dos 30 dias, que correrão da data da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atazo, que montam á importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores ser declarada perdida a acção e propriar-se a supplicante das entradas feitas. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um affixado na fórma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta capital aos 4 de março de 1893. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, subscrevi.— *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio. 29

O Brazilianische Bank abriu com a taxa official de 12 11/16 d. sobre Londres, e os outros bancos adoptaram a taxa 12 5/8 d., não constando negocio realiado a taxa mais baixa, e regulando o mercado estavel durante o dia.

De manhã constaram transacções em letras bancarias a 12 11/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, e 12 3/4 d., tambem contra caixa matriz; mas houve igualmente negocio realiado a 12 3/4 d. papel repassado e a mesma taxa papel particular.

A irregularidade das taxas demonstram as necessidades dos tomadores.

A tarde o mercado tornou-se firme, e a ultima hora cotavam-se as letras bancarias a 12 3/4 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, e o papel particular a 12 13/16 e 12 7/8 d., havendo dinheiro a ultima taxa.

O movimento de dia foi regular em papel bancario a 12 11/16 e 12 3/4 d., em papel repassado a 12 3/4 d. e em papel particular aos extremos 12 3/4 a 12 7/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 5/8 a 12 11/16 d., a 90 d/v
Paris, por franco	751 a 755 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	928 a 932 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	751 a 766 rs. a 3 d/v
Portugal.....	358 a 378 %., a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	31970 a 31990, à vista.

Cotações Officiaes

Apoices

Apoices geraes de 1:000\$, 5 %.. 1:012\$000

Companhias

Comp. Nova Era, int.....	9\$000
Dita Obras Publicas.....	19\$000
Dita Rural do Brazil.....	48\$000
Dita Viação Sapucahy.....	13\$000
Dita idem.....	13\$500
Dita idem.....	14\$070
Dita Seguros Atalaya.....	9\$500

Debentures

Debs. Sorocabana..... 67\$000

Rio de Janeiro, 29 de margo de 1893.— O presidente, *Thomas Robillo*.— O secretario, *J. Aquin*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Sorocabana e Ituana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 18 de margo de 1893, reunidos no salão do Banco Brazil e Norte America, ao meio-dia, os accionistas constantes do livro de presença, representando 185.777 accções, o presidente Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Domingos Niobey e João Pinto Ferreira Leite, que tomam os respectivos logares na mesa.

O Sr. presidente declara que, tendo sido a ultima reunião extraordinaria, foi a respectiva acta approvada acto continuo.

Tendo sido dispensada, por indicação de um accionista e approvação da assembléa, a leitura do relatório da directoria em consequencia de haver sido publicado e distribuido com antecedencia, o Sr. presidente convida ao Sr. commendador Domingos Silverio de Bitencourt, relator da commissão de exame de

contas, a ler o respectivo parecer, o que feito, foi o mesmo parecer e o relatório da directoria dados para discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada; e posta a votos a conclusão do referido parecer, foi unanimemente approvada, não votando os directores e os membros da commissão fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente fez algumas considerações no intuito de accentuar o progresso real em que tem caminhado a companhia, desde que attingiu Botucatu, progresso que lhe garante notavel prosperidade, pelo augmento constante da sua renda; esperando que a linha de Santos, concorrendo para avolumar o trafego, produza tambem a enorme vantagem de libertar a companhia das péas da linha ingleza, operando-se por esta forma sua completa independencia.

Ao terminar, o Sr. presidente referiu-se ás obras em construcção, explicando o motivo que agiu no sentido de levar a directoria, como medida de alcance economico para a companhia, adiar o pagamento do dividendo vencido, o qual será opportunamente feito.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e dos supplentes verificou-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:	
Florencio José Freitas dos Reis....	Votos 17.887
José Narciso da Fonseca e Silva....	10.562
João Alfredo de Athayde.....	10.562

Para supplentes:	
Commendador José Pereira da Rocha Paranhos.....	Votos 12.332
Commendador José Ricardo Augusto Leal.....	10.562
Eduardo Augusto Pacheco.....	10.562

E nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão e para constar se lavrou a presente acta que é assignada pelo presidente e secretarios da assembléa geral ordinaria.— *P. P. Mayrink*, presidente.— *Dr. Domingos Niobey*, 1º secretario.— *João Pinto Ferreira Leite*, 2º secretario.

Sociedade anonyma Empresa Theatral do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL, CONVOCADA EM 3 DE ABRIL DE 1893

Relatorio da directoria

Srs. accionistas—Na ausencia do presidente da Empresa Theatral do Brazil, que se acha na Europa, em serviço da mesma empresa, cumpre-me apresentar-vos, na qualidade de director-theoureiro, o relatório de contas que, na forma da lei, tem de ser sujeitos ao vosso exame.

Tendo a directoria assumido os seus cargos em 7 de outubro de 1891, data da installação da empresa, só hoje vos apresenta o seu relatório e contas, pelos motivos que passa a expor.

O art. 4º dos nossos estatutos dispõe que o anno social termina em 31 de dezembro, mas a installação da empresa deu-se em 7 de outubro, de sorte que, si a directoria vos convocasse para prestar contas no fim do anno civil de 1891, com o qual coincide o nosso anno soci, essas contas abrangeriam apenas um periodo de menos de tres mezes, tempo em que a directoria apenas iniciava a sua administração.

Accresce ainda a circumstancia de que, logo no mez seguinte, isto é, a 23 de novembro, uma nova assembléa reuniu-se para deliberar que fosse feita mais uma chamada de capital, chamada essa cuja applicação a directoria entendeu que devia ser parcialmente realisa-da.

E de facto, sendo um de seus fins o levantamento da hypotheca a que estava sujeito o edificio do Theatro Apollo, foi a respectiva divida paga em diversas prestações, tendo a directoria a satisfação de annunciar-vos agora que o referido theatro está livre e desemba-

raçado de qualquer onus, pertencendo em plena propriedade á Empresa Theatral do Brazil.

Justificada assim esta apparente demora na apresentação do relatório e contas, a directoria julga escusado offerecer-vos detalhes minuciosos sobre cada uma das operações que effectuou nesse periodo, que abrange tres semestres, o 2º de 1891, e os 1º e 2º de 1892; pelas contas constantes dos balanços ora sujeitos á vossa apreciação, poderis verificar facilmente a natureza dessas operações, corroboradas de excellentes exito quanto aos interesses da empresa.

Obedecendo ao disposto no art. 2º dos estatutos; a directoria não se limitou somente á exploração do Theatro Apollo, de sua propriedade; além dessa exploração, de natureza permanente, fez contractos e tomou parte em outros negocios relativos, não só a outros theatros desta capital, como ao theatro São José, da capital de S. Paulo.

A fiscalisação dos negocios da empresa nesse estado tem estado sempre confiada ao Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho, de cujo zelo e aptidão a directoria folga neste momento em dar testemunho, e a fiscalisação dos negocios nos theatros desta capital tem estado confiada ao Sr. Ayres Augusto dos Santos, tambem credor do apreço em que o tem a directoria, sendo ambos empregados dedicadissimos e merecedores da consideração em que são tidos.

Como vereis da conta de bemfeitorias, a directoria mandou levantar no terreno do Theatro Apollo um salão de pintura de scenarios. Assim satisfez a uma das mais urgentes necessidades dos negocios a que se dedica, e não somente, por isso, a applicação desse capital não será irreproductiva, como tambem porque já ha propozas para aluguel desse salão, ficando reservado á empresa o direito de utilisar-se delle sempre que precisar.

Em relação á situação economica da empresa, a directoria limita-se a chamar a vossa attenção para os dados constantes dos balanços: com um capital realiado de 275:000\$, a empresa é proprietaria de um dos melhores edificios na rua do Lavradio, uma das principais desta capital, e tam distribuido aos seus accionistas dividendo de 20 e 30 % ao anno.

Por ultimo, cumpre á directoria informar-vos de que, tendo-se retirado do conselho fiscal o Sr. João Alves de Carvalho, foi chamado para substituil-o, e está em exercicio, o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho.

Srs. accionistas, offerecendo-vos as informações que acima ficam consignadas, a directoria declara que está prompta a fornecer quaesquer outras que julgais necessarias.

Rio de Janeiro, 14 de margo de 1893.— O director, *Julio Pereira Rebello Braga*.

PAROER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Empresa Theatral do Brazil—A commissão fiscal da Empresa Theatral do Brazil, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas, e que conferem exactamente com a escripturação feita em dia e com toda a regularidade;

Considerando que essas contas são exactas; E considerando mais que a enorme prosperidade de ta empresa é sem duvida alguma devida ao criterio e dedicação dos seus administradores, que, com excepçomal zelo, tem gerido os negocios confiados á sua guarda; E de parecer:

1º, que sejam approvadas as contas apresentadas e os actos da directoria, relativos ao periodo decorrido desde a installação da sociedade até ao dia 31 de dezembro de 1892;

2º, que seja equiparado ao ordenado do director-presidente o ordenado do director-theoureiro;

3º, que dos lucros verificados no 2º semestre de 1892, sejam abonados ao director-theoureiro 5 %, para compensar o excessivo trabalho que teve e que não está em pro-

porção com os minguados vencimentos que percebia;

4.º, que seja consignado um voto de louvor à directoria, pelo modo por que se tem desempenhado do seu mandato.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1893. — Henrique Chaves. — Manoel Jorge de Oliveira Rocha. — Antonio José Alves Coelho.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo
Accionistas : entrada: a realisar... 253:000\$000
Bens moveis e immoveis... 273:700\$000
Botequim do theatro Apollo... 4:500\$000
Juros... 4:000\$000
Caução da directoria... 10:000\$000
Moveis e utensilios... 355\$000
Conta de supprimento... 9:000\$000
Caixa : dinheiro existente... 43:502\$670

Passivo

Capital :
2.500 acções a 200\$. 500:000\$000
Fundo de reserva... 4:892\$660
Celestino da Silva... 50:000\$000
Acções em caução... 10:000\$000
Conta de exploração :
Saldo que passa para o semestre seguinte... 4:765\$010
Imposto de dividendos... 550\$000
Dividendos a distribuir :
Pelo da Empraza Braga Junior & Comp, não reclamado... 350\$000
Dividendo a distribuir neste semestre, na razão de 33 % ao anno, do capital realisado... 27:500\$000
598:057\$670

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — Celestino da Silva. — Julio Pereira Rebello Braga, directores. — João Alves Guimarães Cotia, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito
Despeza: geraes... 6:091\$500
Juros e descontos... 4:000\$000
Ordenados da directoria... 5:100\$000
Fundo de reserva... 1:693\$161
Conta de exploração, saldo que passa para o semestre seguinte... 4:765\$010
Imposto de dividendos... 550\$000
Dividendo a distribuir... 27:500\$000
49:704\$670

Credito

Conta de exploração, saldo desta conta... 44:001\$290
Conta de rendimento, saldo desta conta... 5:703\$380
49:704\$670

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — João Alves Guimarães Cotia, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo
Accionistas :
Entradas a realisar... 232:000\$000
Bens moveis e immoveis... 273:700\$000
Botequim do theatro Apollo... 4:500\$000
Caução da directoria... 10:000\$000
Moveis e utensilios... 415\$000
Conta de supprimento... 5:717\$000

Banco Rural e Hypothecario :
Conta corrente... 2:584\$040
Diversos devedores... 15:073\$420
Caixa :
Dinheiro existente... 37:983\$076
581:973\$436

Passivo

Capital :
2.500 acções a 200\$000... 500.000\$000
Fundo de reserva... 8:110\$148
Acções em caução... 10:000\$000
Conta de exploração :
Saldo que passa para o semestre seguinte... 33:637\$988
Imposto de dividendos... 550\$000
Dividendo a distribuir :
Saldo não reclamado... 2:175\$000
Dividendo a distribuir neste semestre, na razão de 20 % ao anno do capital realisado... 27:500\$000
29:675\$000
S. E. ou O. 581:973\$436

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — Celestino da Silva. — Julio Pereira Rebello Braga, directores. — João Alves Guimarães Cotia, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito
Despezas geraes... 6:666\$934
Juros e descontos... 7:371\$540
Ordenados da directoria... 5:100\$000
Fundo de reserva... 3:217\$788
Ordenados... 1:700\$000
Conta de exploração :
Saldo que passa para o semestre seguinte... 33:637\$988
Imposto de dividendo... 550\$000
Dividendo a distribuir... 27:500\$000
85:744\$250

Credito

Conta de exploração :
Saldo desta conta... 85:744\$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — O guarda-livros, João Alves Guimarães Cotia.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo
Accionistas : entradas a realisar... 225:000\$000
Bens moveis e immoveis... 273:700\$000
Botequim do theatro Apollo... 4:500\$000
Caução da directoria... 10:000\$000
Moveis e utensilios... 415\$000
Diversos devedores... 6:316\$260
Banco Rural e Hypothecario :
conta corrente... 54:248\$360
Letras a receber... 34:145\$500
Caixa : dinheiro existente... 1:338\$893
Beneficencias... 5:297\$240
Companhia de Opera Italiana Sansone (conta de adeantamento)... 9:785\$558
624:746\$811

Passivo

Capital :
2.500 acções a 200\$. 500.000\$000
Fundo de reserva... 13:519\$600
Acções em caução... 10:000\$000
Luiz Milone... 13:000\$000
Companhia de Opera Italiana Sansone (conta de exploração)... 4:776\$520
Conta de exploração : saldo que passa para o semestre seguinte... 41:700\$601
Imposto de dividendos... 825\$000

Dividendos a distribuir:
Saldo não reclamado... 675\$000
Dividendo a distribuir neste semestre, na razão de 30 % ao anno do capital realisado... 41:250\$000
41:925\$000
S. E. ou O. 624:746\$811

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — Julio Pereira Rebello Braga, director. — João Alves Guimarães Cotia, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito
Despezas geraes... 31:738\$330
Ordenados da directoria... 5:100\$000
Ditos de artistas... 6:350\$000
Ditos... 1:800\$000
Gratificações... 2:600\$000
Fundo de reserva... 4:409\$242
Conta de exploração : saldo que passa para o semestre seguinte... 41:700\$601
Imposto de dividendo... 825\$000
Dividendo a distribuir... 41:250\$000
135:773\$173

Credito

Conta de exploração : saldo desta conta... 130:242\$053
Conta de supprimento : desta conta... 1:047\$300
Juros e descontos : saldo desta conta... 3:357\$320
Contracto Roberth : saldo desta conta... 1:126\$500
S. E. ou O. 135:773\$173

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — O guarda-livros, João Alves Guimarães Cotia.

Transferencia de acções

De 1 de dezembro de 1891 até 31 de dezembro de 1892, lavraram-se 44 termos de transferencia, sendo:

Vendas... 1.305 acções
Caução... 1.135 »
Restituição de cauções... 200 »
2.640

ANNUNCIOS

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.

Es'criptorio, rua da Saude n. 102

Em obediencia ao art. 19 paragrapho unico ficam suspensas as transferencias das acções desta companhia, desde 7 de abril, inclusive, até o dia em que se realizar a assembléa geral ordinaria,

Os Srs. accionistas que ainda não converteram suas acções, queiram vir fazel-o até aquelle dia; e os Srs. accionistas por acções ao portador que desejarem tomar parte na assembléa, devem cumprir o art. 19, depositando suas acções nos cofres da companhia, tres dias antes do fixado para a reunião da assembléa.

Rio, 29 de março de 1893. — Sabino E. A. Pessoa, director-secretario.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.